Boletim do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Nº 49/2022

Brasília-DF, 9 de dezembro de 2022.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 49/2022
Brasília-DF, 9 de dezembro de 2022

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022
Admissão no Quadro Suplementar da Ordem de Rio Branco.....7

DECRETO DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022
Promoção no Quadro Suplementar da Ordem de Rio Branco.....8

DECRETO DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022
Concessão da Medalha do Mérito de Rio Branco.....8

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA GM-MD Nº 5.557, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022
Constitui Grupo de Trabalho com a finalidade de avaliar a pertinência técnica, operacional e financeira da implementação de protocolo unificado, em conjunto com as Forças Singulares, a ser estabelecido junto aos militares designados para participarem de Operações de Paz, em missões individuais e em contingente de tropa da Organização das Nações Unidas, para fim de aprimorar os protocolos empregados por cada Força.....9

PORTARIA GM-MD Nº 5.814, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022
Dispõe sobre a Diretriz para a Proteção de Dados Pessoais no Ministério da Defesa.....10

PORTARIA SEPESD/SG-MD Nº 5.831, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022
Designação de representantes para compor o Grupo de Trabalho com a finalidade de avaliar a pertinência técnica, operacional e financeira da implementação de protocolo unificado, em conjunto com as Forças Singulares.....10

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 1.876, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022
Altera dispositivos da Portaria do Comandante do Exército nº 072, de 27 de fevereiro de 2003, que estabelece procedimentos para os processos de cancelamento de punição disciplinar.....11

PORTARIA – C Ex Nº 1.877, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022
Altera dispositivos da Portaria do Comandante do Exército nº 593, de 22 de outubro de 2002, que estabelece procedimentos para os processos de anulação de punição disciplinar.....12

PORTARIA – C Ex Nº 1.878, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022
Aprova a Política de Gestão Documental do Exército Brasileiro (EB10-P-01.009), 1ª Edição, 2022.....13

PORTARIA – C Ex Nº 1.879, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022
Altera dispositivos da Portaria Ministerial nº 370, de 16 de julho de 1999, que cria as Insígnias de Comando do Comandante do Exército e do Chefe do Gabinete do Comandante do Exército.....13

PORTARIA – C Ex Nº 1.884, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022
Aprova as Instruções Gerais para a Aplicação da Quota Compulsória para Oficiais (EB10-IG-01.039), 1ª Edição, 2022.....14

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 664, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022
Autorização para pagamento antecipado à empresa VIBRA ENERGIA S.A.....15

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 665, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022
Autorização para pagamento antecipado à empresa VIBRA ENERGIA S.A.....16

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 666, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022
Autorização para pagamento antecipado à empresa VIBRA ENERGIA S.A.....18

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – EME/C Ex Nº 911, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022
Altera a Portaria – EME/C Ex nº 769, de 10 de junho de 2022, que estabelece o número de vagas para o Processo Seletivo para ingresso em cada Qualificação Funcional Específica do ano de 2022.....20

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DGP/C EX Nº 424, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022
Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções à graduação de segundo-sargento dos terceiros-sargentos do Quadro Especial (QE), em 1º de junho de 2023.....20

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 425, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022
Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções de sargentos de carreira, em 1º de junho de 2023.....28

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 426, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022
Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para o ingresso no Quadro Especial (QE) de Terceiros-Sargentos e Segundos-Sargentos do Exército, em 1º de junho de 2023.....38

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 427, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022
Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para o ingresso e as promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), em 1º de junho de 2023.....43

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 428, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022
Revoga a Portaria – DGP/C Ex nº 413, de 4 de outubro de 2022, que aprova as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Direito para o ano de 2022 (EB30-IR-10.009).....51

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 317, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022
Concede Estandarte Histórico ao 18º Grupo de Artilharia de Campanha (18º GAC), sediado em Rondonópolis-MT.....52

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 405, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022
Aprova o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia da Autoridade Certificadora de Defesa (AC-Defesa), sediada em Brasília-DF.....54

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 408, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022
Concede Estandarte Histórico ao Hospital Geral de Curitiba (H Ge Curitiba), sediado naquela cidade no estado do Paraná.....55

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 415, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022
Aprova a atualização do Estandarte Histórico do 17º Batalhão Logístico de Selva (17º B Log Sl), sediado em Porto Velho-RO.....57

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 429, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022
Concede Distintivo de Organização Militar – Histórico à 7ª Divisão de Exército (7ª DE), sediada no Recife-PE.....59

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 452, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022
Designa oficiais-generais para as funções de Gerente e Supervisor do Subprograma Escola de Sargentos do Exército.....61

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA – DPIMA/DEC/C Ex Nº 060, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022
Aprova as Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de natureza apartamento, por meio de Administração de Compossuidores no Edifício Residencial de Oficiais Solteiros B – Tenente Alberto José da Silva Guimarães, na guarnição de Brasília-DF.....62

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA EMCFA-MD Nº 5.728, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022
Designação para missão no exterior.....63

PORTARIA EMCFA-MD Nº 5.767, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022
Retificação.....63

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 1.329, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022
Apostilamento.....64

PORTARIA – C Ex Nº 1.403, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022
Apostilamento.....64

PORTARIA – C Ex Nº 1.412, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022
Exoneração e nomeação de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República do Peru.....64

PORTARIA – C Ex Nº 1.421, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022
Designação para viagem de serviço ao exterior.....65

PORTARIA – C Ex Nº 1.422, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022
Designação para viagem de serviço ao exterior.....65

PORTARIA – C Ex Nº 1.423, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022
Tornar sem efeito portaria de designação.....66

PORTARIA – C Ex Nº 1.435, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022
Exoneração e nomeação de Adido de Defesa, Naval, e do Exército junto à representação Diplomática do Brasil na República do Suriname.....66

PORTARIA – C Ex Nº 1.436, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022
Designação para viagem de serviço ao exterior.....67

PORTARIA – C Ex Nº 1.443, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022
Designação para viagem de serviço ao exterior.....67

PORTARIA – C Ex Nº 1.444, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022
Designação para viagem de serviço ao exterior.....68

PORTARIA – C Ex Nº 1.448, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022
Designação para viagem de serviço ao exterior.....68
PORTARIA – C Ex Nº 1.450, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022
Designação para viagem de serviço ao exterior.....69
PORTARIA – C Ex Nº 1.460, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022
Designação de Instrutor no exterior.....69
PORTARIA – C Ex Nº 1.461, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022
Designação para viagem de serviço ao exterior.....70
PORTARIA – C Ex Nº 1.463, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022
Designação para viagem de serviço ao exterior.....70
PORTARIA – C Ex Nº 1.481, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022
Designação para curso no exterior.....71

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 153, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022
Exoneração de Chefe da Seção de Veteranos e Pensionistas de Guarnição (SVP Gu).....71
PORTARIA – DGP/C Ex Nº 154, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022
Nomeação de Chefe de Organização Militar.....72

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 419, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022
Concessão da Medalha General Tasso Fragoso.....72
PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 420, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022
Concessão da Medalha General Tasso Fragoso.....72
RELAÇÃO ECEME
Relação dos candidatos que solicitaram inscrição no PS/CAEM 2023.....73

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 436, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022
Concessão da Medalha Exército Brasileiro.....73
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 438, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....74
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 439, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....75
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 440, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....75

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Admissão no Quadro Suplementar da Ordem de Rio Branco.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem de Rio Branco, resolve

ADMITIR,

no Quadro Suplementar da Ordem de Rio Branco:

I - no grau de Grã-Cruz:

.....

General de Exército FERNANDO JOSE SANT'ANA SOARES E SILVA;
General de Exército EDUARDO ANTONIO FERNANDES;
General de Exército JOSÉ EDUARDO PEREIRA;
General de Exército GUIDO AMIN NAVES;
General de Exército ANDRÉ LUIS NOVAES MIRANDA;

.....

II - no grau de Grande Oficial:

Dom MARCONY VINÍCIUS FERREIRA, Arcebispo Militar do Brasil;

.....

General de Divisão SÉRGIO SCHWINGEL;
General de Divisão JOSIAS PEDROTTI DA ROSA;
General de Divisão RICARDO RODRIGUES CANHACI;

.....

III - no grau de Comendador:

.....

General de Brigada HIMÁRIO BRANDÃO TRINAS;
General de Brigada CARLOS HENRIQUE TECHE;

.....

Coronel JOSÉ EDUARDO GONDIM FILHO;

.....

IV - no grau de Oficial:

.....

Coronel (EB) ABELARDO PRISCO DE SOUZA NETO;
Coronel (EB) ANDERSON DE SOUZA PEDRA;
Coronel (EB) DANILO SILVA MAIA;
Coronel (EB) GLAUCO CORBARI CORREA;
Coronel (EB) GUSTAVO SUAREZ DA SILVA;
Coronel (EB) HEITOR FREIRE DE ABREU;
Coronel (EB) IVAN DIAS FERNANDES JÚNIOR;
Coronel (EB) JAICK DAMASIA CHIPOLINE;

Coronel (EB) THEOFANES DE LIRA PÊSSOA JUNIOR;
.....
Tenente-Coronel (EB) ALEXANDRE DE ASSIS LAURIA;
.....
Major (EB) JACIREMA SIMONE MACIEL FLOR;
.....

V - no grau de Cavaleiro:
Capitão (EB) ANDRIELY CIRINO;
Capitão (EB) PAULO JOSÉ BENEDITO;
.....
Primeiro Tenente (EB) OSMAR CRIVELATTI;
.....

NOTA: Decreto publicado na íntegra no DOU nº 225-A, de 1º DEZ 22 – Seção 1, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/web/dou/-/decretos-de-1-de-dezembro-de-2022-447243362.

DECRETO DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Promoção no Quadro Suplementar da Ordem de Rio Branco.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem de Rio Branco, resolve

PROMOVER,

no Quadro Suplementar da Ordem de Rio Branco:

I - ao grau de Grã-Cruz:
.....
General de Exército ESTEVAM CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA;
General de Exército SÉRGIO DA COSTA NEGRAES;
General de Exército RICHARD FERNANDEZ NUNES;
.....

NOTA: Decreto publicado na íntegra no DOU nº 225-A, de 1º DEZ 22 – Seção 1, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/web/dou/-/decretos-de-1-de-dezembro-de-2022-447243362.

DECRETO DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Concessão da Medalha do Mérito de Rio Branco.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem de Rio Branco, resolve

CONCEDER

a Medalha do Mérito de Rio Branco aos seguintes cidadãos brasileiros:

.....
Segundo Sargento (EB) CARLOS DAVI REIS DA SILVA;
Segundo Sargento (EB) CLÉO DE OLIVEIRA CABRAL;
Segundo Sargento (EB) DENILSON TOMAZ;
.....

NOTA: Decreto publicado na íntegra no DOU nº 225-A, de 1º DEZ 22 – Seção 1, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/web/dou/-/decretos-de-1-de-dezembro-de-2022-447243362.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA GM-MD Nº 5.557, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022

Constitui Grupo de Trabalho com a finalidade de avaliar a pertinência técnica, operacional e financeira da implementação de protocolo unificado, em conjunto com as Forças Singulares, a ser estabelecido junto aos militares designados para participarem de Operações de Paz, em missões individuais e em contingente de tropa da Organização das Nações Unidas, para fim de aprimorar os protocolos empregados por cada Força.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 1º, incisos VII, XIX e XX, do Anexo I do Decreto nº 10.998, de 15 de março de 2022, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 09243.000061/2022-11, resolve:

CAPÍTULO I
FINALIDADE

Art. 1º Esta Portaria constitui Grupo de Trabalho – GT com a finalidade de avaliar a pertinência técnica, operacional e financeira da implementação de protocolo unificado, em conjunto com as Forças Singulares, a ser estabelecido junto aos militares designados para participarem de Operações de Paz, em missões individuais e em contingente de tropa da Organização das Nações Unidas para fim de aprimorar os protocolos empregados por cada Força.

NOTA: Portaria publicada na íntegra no DOU nº 223, de 28 NOV 22 – Seção 1, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm-md-n-5.557-de-9-de-novembro-de-2022-446391181.

PORTARIA GM-MD Nº 5.814, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Diretriz para a Proteção de Dados Pessoais no Ministério da Defesa.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso VI, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60220.000120/2022-68, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a Diretriz para a Proteção de Dados Pessoais no Ministério da Defesa, exceto quanto às Forças Armadas.

Parágrafo único. Os Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica definirão suas diretrizes para a proteção de dados pessoais e exercerão as funções típicas de controlador previstas na Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018.

.....

NOTA: Portaria publicada na íntegra no DOU nº 226, de 2 DEZ 22 – Seção 1, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-gm-md-n-5.814-de-29-de-novembro-de-2022-447318214.

PORTARIA SEPESD/SG-MD Nº 5.831, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Designação de representantes para compor o Grupo de Trabalho com a finalidade de avaliar a pertinência técnica, operacional e financeira da implementação de protocolo unificado, em conjunto com as Forças Singulares.

O SECRETÁRIO DE PESSOAL, SAÚDE, DESPORTO E PROJETOS SOCIAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 48, inciso VIII, combinado com o art. 67, **caput**, do Anexo I, do Decreto nº 10.998, de 15 de março de 2022, tendo em vista o disposto na Portaria GM-MD nº 5.557 de 9 novembro de 2022, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 09243.000061/2022-11, resolve:

Art. 1º Ficam designados os seguintes representantes, titulares e suplentes, para compor o Grupo de Trabalho com a finalidade de avaliar a pertinência técnica, operacional e financeira da implementação de protocolo unificado, em conjunto com as Forças Singulares, a ser estabelecido junto aos militares designados para participarem de Operações de Paz, em missões individuais e em contingente de tropa da Organização das Nações Unidas, com vistas a aprimorar os protocolos empregados por cada Força:

.....

IV - do Comando do Exército:

a) 1º Ten THYAGO CARRAVETA SORTICA (titular); e

b) 1º Ten EURIDINICE MARTINS LAUREANO DA SILVA (suplente).

.....

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: Portaria publicada na íntegra no DOU nº 226, de 2 DEZ 22 – Seção 2, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-sepesd/sg-md-n-5.831-de-29-de-novembro-de-2022-447355548.

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 1.876, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera dispositivos da Portaria do Comandante do Exército nº 072, de 27 de fevereiro de 2003, que estabelece procedimentos para os processos de cancelamento de punição disciplinar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 72, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002, e o art. 20, incisos I e XIV, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o que consta nos Autos do Processo nº 64536.017605/2020-26, resolve:

Art. 1º A Portaria do Comandante do Exército nº 072, de 27 de fevereiro de 2003, que estabelece procedimentos para os processos de cancelamento de punição disciplinar, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º O processo será enviado por intermédio do canal de comando, mediante parecer circunstanciado, às autoridades mencionadas no art. 3º desta Portaria, para fins de apreciação e solução.

§ 1º O parecer circunstanciado da cadeia de comando a que se refere o caput do presente artigo somente será exigível quando o pedido for dirigido ao Comandante do Exército, em grau de recurso ou em processo de competência originária, esse encaminhado com base no art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE).

§ 2º A cadeia de comando deverá examinar o pedido, quando não dirigido ao Comandante do Exército, somente no que se refere aos aspectos formais preconizados no RDE e na presente Portaria, sem emissão de parecer circunstanciado.

§ 3º O não recebimento e/ou não encaminhamento do processo à autoridade destinatária, sem constituir prejuízo ao direito constitucional de petição aos poderes públicos, só é possível no caso de inobservância de formalidade essencial e após o requerente ter sido orientado quanto à correção de eventuais falhas.

§ 4º Com exceção do Comandante do Exército, a autoridade a quem for dirigido o requerimento providenciará a publicação da entrada desse documento em boletim interno; caso a autoridade não disponha de boletim interno, deverá solicitar a publicação à autoridade superior em sua cadeia de comando que disponha daquele documento." (NR)

Art. 2º Fica revogada a Portaria do Comandante do Exército nº 481, de 26 de julho de 2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 2 de janeiro de 2023.

PORTARIA – C Ex Nº 1.877, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera dispositivos da Portaria do Comandante do Exército nº 593, de 22 de outubro de 2002, que estabelece procedimentos para os processos de anulação de punição disciplinar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 72 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002, e o art. 20, incisos I e XIV, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o que consta nos Autos 64536.024363/2020-27, resolve:

Art. 1º A Portaria do Comandante do Exército nº 593, de 22 de outubro de 2002, que estabelece procedimentos para os processos de anulação de punição disciplinar, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º Após instruído o processo com as informações e provas que puderem ser reunidas, esse será enviado, por intermédio do canal de comando, mediante parecer circunstanciado, às autoridades mencionadas no art. 7º desta Portaria, para fins de apreciação e solução.

§ 1º O parecer circunstanciado da cadeia de comando a que se refere o **caput** do presente artigo somente será exigível quando o pedido for dirigido ao Comandante do Exército, em grau de recurso ou em razão de competência originária.

§ 2º A cadeia de comando deverá examinar o pedido, quando não dirigido ao Comandante do Exército, somente no que se refere aos aspectos formais preconizados no Regulamento Disciplinar do Exército e na presente Portaria, sem emissão de parecer circunstanciado.

§ 3º O não recebimento e/ou o não encaminhamento do processo à autoridade destinatária, sem constituir prejuízo ao direito constitucional de petição aos poderes públicos, só é possível no caso de inobservância de formalidade essencial e após o requerente ter sido orientado quanto à correção de eventuais falhas.

§ 4º O parecer da autoridade militar a que o requerente estiver diretamente subordinado, bem como o dos escalões de comando, esse somente no caso de o pedido ser dirigido ao Comandante do Exército, será circunstanciado e baseado nos fatos, nas provas e nos demais elementos ensejadores do pedido de anulação de punição disciplinar, evitando-se a fórmula genérica de que "há coerência entre o requerido e a legislação", porque em nada contribui para a verificação da existência ou não da injustiça e/ou ilegalidade no procedimento punitivo." (NR)

Art. 2º Fica revogada a Portaria do Comandante do Exército nº 480, de 26 de julho de 2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 2 de janeiro de 2023.

PORTARIA – C Ex Nº 1.878, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova a Política de Gestão Documental do Exército Brasileiro (EB10-P-01.009), 1ª Edição, 2022.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, incisos I e XIV, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o que consta nos Autos 64535.002839/2022-41, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Política de Gestão Documental do Exército Brasileiro (EB10-P-01.009), 1ª Edição, 2022.

Art. 2º Ficam revogadas:

I - a Portaria – C Ex nº 1.040, de 18 de agosto de 2017, que cria o Sistema Arquivístico do Exército Brasileiro; e

II - a Portaria – C Ex nº 1.409, de 17 de outubro de 2017, que aprova a Política Arquivística do Exército Brasileiro (EB10-P-01.005), 1ª Edição, 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 2 de janeiro de 2023.

NOTA: a Política de Gestão Documental do Exército Brasileiro (EB10-P-01.009), 1ª Edição, 2022, encontra-se disponível na intranet da SGEx (link: intranet.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos) e na internet da SGEx (link: http://www.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos).

PORTARIA – C Ex Nº 1.879, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Altera dispositivos da Portaria Ministerial nº 370, de 16 de julho de 1999, que cria as Insígnias de Comando do Comandante do Exército e do Chefe do Gabinete do Comandante do Exército.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e considerando o que prescrevem as Normas para Confecção de Distintivos das Organizações Militares, aprovadas pela Portaria – C Ex nº 530, de 22 de setembro de 1999, e as Normas para a Feitura de Insígnias de Comando, Chefia ou Direção, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 793, de 4 de julho de 1980, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Bandeira-Insígnia do Comandante do Exército, conforme o Anexo.

Art. 2º Fica revogado o art. 1º, inciso I, da Portaria Ministerial nº 370, de 16 de julho de 1999, e o modelo Anexo correspondente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 2 de janeiro de 2023.

"ANEXO

BANDEIRA-INSÍGNIA DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

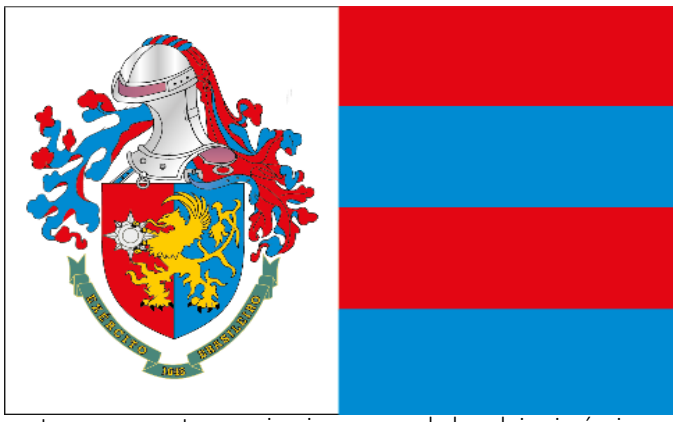

(O contorno em preto no primeiro campo da bandeira-insígnia serve para delimitar a sua dimensão gráfica, não existindo na peça física)

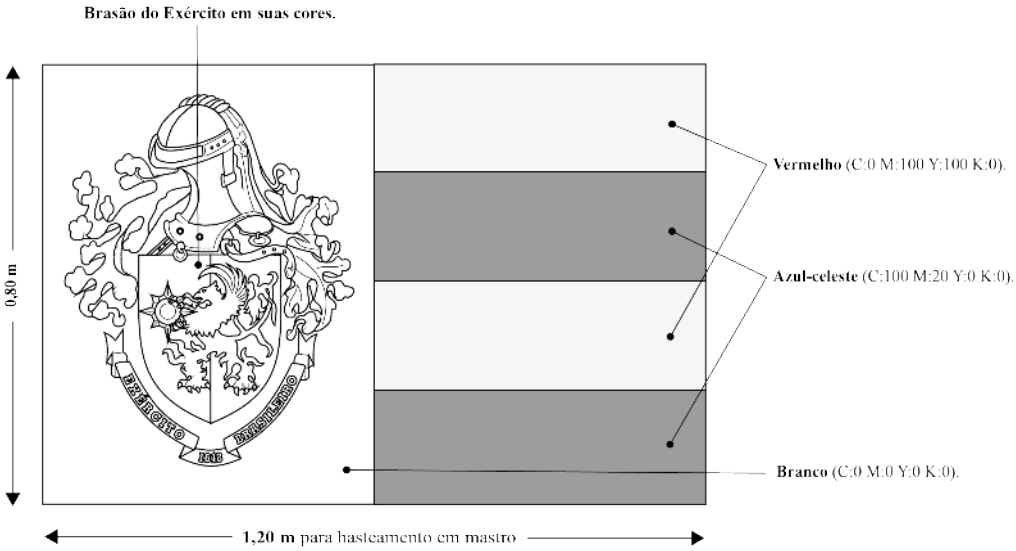

"(NR)

PORTARIA – C Ex Nº 1.884, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova as Instruções Gerais para a Aplicação da Quota Compulsória para Oficiais (EB10-IG-01.039), 1ª Edição, 2022.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, incisos I e XIV, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o que consta nos Autos 64535.044108/2022-72, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Gerais para a Aplicação da Quota Compulsória para Oficiais (EB10-IG-01.039), 1ª Edição, 2022.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército e o Departamento-Geral do Pessoal adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias à execução desta Portaria.

Art. 3º Revogar a Portaria – C Ex nº 690, de 27 de setembro de 2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: as Instruções Gerais para a Aplicação da Quota Compulsória para Oficiais (EB10-IG-01.039), 1ª Edição, 2022, encontram-se disponíveis na intranet da SGEx (**link:** intranet.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos) e na internet da SGEx (**link:** http://www.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos).

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 664, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

PROCESSO Nº EB 65492.005091/2022-44/COLOG
ASSUNTO: autorização para pagamento antecipado à empresa VIBRA ENERGIA S.A.
COMANDO LOGÍSTICO

1. Processo originário do Comando Logístico (COLOG), que solicita autorização para pagamento antecipado à empresa VIBRA ENERGIA S.A.

2. Considerando:

a. o disposto no art. 38, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União, de 26 de maio de 1995;

b. que a Diretoria de Abastecimento (D Abst) desenvolve atividades de distribuição de combustíveis em todo o território nacional, o que exige pontos de abastecimentos para as organizações militares (OM) do Exército Brasileiro nos mais diversos locais do País;

c. que o Exército Brasileiro não possui capacidade de tancagem para estocar todo o combustível necessário ao cumprimento de suas missões institucionais, permanecendo o fornecedor como fiel depositário;

d. que o volume total do combustível é adquirido e fornecido, anualmente, pela contratada, às OM do Exército Brasileiro, com base nas suas necessidades momentâneas, de acordo com a cláusula contratual, de maneira parcelada, conforme solicitação da D Abst;

e. que a entrega do combustível somente é concretizada quando o respectivo volume é depositado nos tanques das OM, o que proporciona sensível economia de recursos, advindos dos custos logísticos de armazenagem, de transporte e de distribuição;

f. que os Órgãos Coordenadores (OC), os postos de abastecimento e o fornecedor centralizado de combustível compõem uma grande rede logística de armazenagem e de distribuição de combustível, ou seja, em todo o território nacional; e que, portanto, a locação do combustível de um mesmo fornecedor permite que uma determinada Unidade do Exército, atuando em qualquer região, receba a sua necessidade de combustível por meio dos postos de abastecimento localizados na específica área de atuação;

g. que o combustível circula virtualmente na supracitada rede logística, de maneira que fisicamente o que transita são os meios orgânicos do Exército, sendo que, dessa forma, o combustível se

encontra preposicionado em todo o território nacional e a movimentação virtual dos créditos alocados no OC permite ao gestor logístico do Exército abater o crédito de uma OM do seu respectivo OC de vinculação e disponibilizá-lo no OC da sua área de atuação;

h. que a Consultoria Jurídica-Adjunta ao Comando do Exército (CONJUR-EB) emitiu o Parecer Referencial nº 0001/2020/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 21 de fevereiro de 2020, sendo favorável ao prosseguimento do Processo Administrativo, desde que observadas as recomendações do referido parecer;

i. que o Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Centro de Obtenções do Exército certificou que foram atendidas, integralmente, as recomendações sugeridas pela CONJUR-EB, conforme Declaração de Conformidade de 18 de novembro de 2022;

j. que a Secretaria de Economia e Finanças (SEF) emitiu parecer favorável ao pagamento antecipado em tela, conforme disposto no DIEx nº 710-ASSE2/SSEF/SEF, de 22 de novembro de 2022, desde que observadas as recomendações do referido documento;

k. que, após juntada ao processo a Planilha de Controle de Aquisições, de 21 de setembro de 2022, do Chefe da SGLC/D Abst, o Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Centro de Obtenções do Exército certificou que foram atendidas, integralmente, as recomendações sugeridas pela SEF, conforme Declaração de Saneabilidade de 22 de novembro de 2022; e

l. que o pagamento antecipado não exime as ações de controle e gestão para a efetiva liquidação do processo aquisitório, dou o seguinte

DESPACHO

1) AUTORIZO, em caráter excepcional, o pagamento antecipado no valor de R$ 10.072.463,84 (dez milhões, setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos) à empresa VIBRA ENERGIA S.A., referente à aquisição de 500.000 l (quinhentos mil litros) de gasolina "C", 1.000.000 l (um milhão de litros) de óleo diesel tipo "B S10" e 144.632 l (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e trinta e dois mil litros) de óleo diesel tipo "B S500", a ser realizado pelo COLOG, relativo ao Contrato nº 062/2022-COLOG/D Abst.

2) Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

3) Restitua-se o processo ao COLOG para as providências decorrentes.

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 665, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

PROCESSO Nº EB 65492.005095/2022-22/COLOG
ASSUNTO: autorização para pagamento antecipado à empresa VIBRA ENERGIA S.A.
COMANDO LOGÍSTICO

1. Processo originário do Comando Logístico (COLOG), que solicita autorização para pagamento antecipado à empresa VIBRA ENERGIA S.A.

2. Considerando:

a. o disposto no art. 38, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União, de 26 de maio de 1995;

b. que a Diretoria de Abastecimento (D Abst) desenvolve atividades de distribuição de combustíveis em todo o território nacional, o que exige pontos de abastecimentos para as organizações militares (OM) do Exército Brasileiro nos mais diversos locais do País;

c. que o Exército Brasileiro não possui capacidade de tancagem para estocar todo o combustível necessário ao cumprimento de suas missões institucionais, permanecendo o fornecedor como fiel depositário;

d. que o volume total do combustível é adquirido e fornecido, anualmente, pela contratada, às OM do Exército Brasileiro, com base nas suas necessidades momentâneas, de acordo com a cláusula contratual, de maneira parcelada, conforme solicitação da D Abst;

e. que a entrega do combustível somente é concretizada quando o respectivo volume é depositado nos tanques das OM, o que proporciona sensível economia de recursos, advindos dos custos logísticos de armazenagem, de transporte e de distribuição;

f. que os Órgãos Coordenadores (OC), os postos de abastecimento e o fornecedor centralizado de combustível compõem uma grande rede logística de armazenagem e de distribuição de combustível, ou seja, em todo o território nacional; e que, portanto, a locação do combustível de um mesmo fornecedor permite que uma determinada Unidade do Exército, atuando em qualquer região, receba a sua necessidade de combustível por meio dos postos de abastecimento localizados na específica área de atuação;

g. que o combustível circula virtualmente na supracitada rede logística, de maneira que fisicamente o que transita são os meios orgânicos do Exército, sendo que, dessa forma, o combustível se encontra preposicionado em todo o território nacional e a movimentação virtual dos créditos alocados no OC permite ao gestor logístico do Exército abater o crédito de uma OM do seu respectivo OC de vinculação e disponibilizá-lo no OC da sua área de atuação;

h. que a Consultoria Jurídica-Adjunta ao Comando do Exército (CONJUR-EB) emitiu o Parecer Referencial nº 0001/2020/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 21 de fevereiro de 2020, sendo favorável ao prosseguimento do Processo Administrativo, desde que observadas as recomendações do referido parecer;

i. que o Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Centro de Obtenções do Exército certificou que foram atendidas, integralmente, as recomendações sugeridas pela CONJUR-EB, conforme Declaração de Conformidade de 18 de novembro de 2022;

j. que a Secretaria de Economia e Finanças (SEF) emitiu parecer favorável ao pagamento antecipado em tela, conforme disposto no DIEx nº 708-ASSE2/SSEF/SEF, de 22 de novembro de 2022, desde que observadas as recomendações do referido documento;

k. que, após juntada ao processo a Planilha de Controle de Aquisições, de 21 de setembro de 2022, do Chefe da SGLC/D Abst, o Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Centro de Obtenções do Exército certificou que foram atendidas, integralmente, as recomendações sugeridas pela SEF, conforme Declaração de Saneabilidade de 22 de novembro de 2022; e

l. que o pagamento antecipado não exime as ações de controle e gestão para a efetiva liquidação do processo aquisitório, dou o seguinte

DESPACHO

1) AUTORIZO, em caráter excepcional, o pagamento antecipado no valor de R$ 6.630.000,00 (seis milhões, seiscentos e trinta mil reais) à empresa VIBRA ENERGIA S.A., referente à aquisição de 1.000.000 l (um milhão de litros) de óleo diesel tipo "B S10", a ser realizado pelo COLOG, relativo ao Contrato nº 065/2022-COLOG/D Abst.

2) Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

3) Restitua-se o processo ao COLOG para as providências decorrentes.

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 666, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

PROCESSO Nº EB 65492.006150/2022-00/COLOG
ASSUNTO: autorização para pagamento antecipado à empresa VIBRA ENERGIA S.A.
COMANDO LOGÍSTICO

1. Processo originário do Comando Logístico (COLOG), que solicita autorização para pagamento antecipado à empresa VIBRA ENERGIA S.A.

2. Considerando:

a. o disposto no art. 38, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União, de 26 de maio de 1995;

b. que a Diretoria de Abastecimento (D Abst) desenvolve atividades de distribuição de combustíveis em todo o território nacional, o que exige pontos de abastecimentos para as organizações militares (OM) do Exército Brasileiro nos mais diversos locais do País;

c. que o Exército Brasileiro não possui capacidade de tancagem para estocar todo o combustível necessário ao cumprimento de suas missões institucionais, permanecendo o fornecedor como fiel depositário;

d. que o volume total do combustível é adquirido e fornecido, anualmente, pela contratada, às OM do Exército Brasileiro, com base nas suas necessidades momentâneas, de acordo com a cláusula contratual, de maneira parcelada, conforme solicitação da D Abst;

e. que a entrega do combustível somente é concretizada quando o respectivo volume é depositado nos tanques das OM, o que proporciona sensível economia de recursos, advindos dos custos logísticos de armazenagem, de transporte e de distribuição;

f. que os Órgãos Coordenadores (OC), os postos de abastecimento e o fornecedor centralizado de combustível compõem uma grande rede logística de armazenagem e de distribuição de

combustível, ou seja, em todo o território nacional; e que, portanto, a locação do combustível de um mesmo fornecedor permite que uma determinada Unidade do Exército, atuando em qualquer região, receba a sua necessidade de combustível por meio dos postos de abastecimento localizados na específica área de atuação;

g. que o combustível circula virtualmente na supracitada rede logística, de maneira que fisicamente o que transita são os meios orgânicos do Exército, sendo que, dessa forma, o combustível se encontra preposicionado em todo o território nacional e a movimentação virtual dos créditos alocados no OC permite ao gestor logístico do Exército abater o crédito de uma OM do seu respectivo OC de vinculação e disponibilizá-lo no OC da sua área de atuação;

h. que a Consultoria Jurídica-Adjunta ao Comando do Exército (CONJUR-EB) emitiu o Parecer Referencial nº 0001/2020/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 21 de fevereiro de 2020, sendo favorável ao prosseguimento do Processo Administrativo, desde que observadas as recomendações do referido parecer;

i. que o Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Centro de Obtenções do Exército certificou que foram atendidas, integralmente, as recomendações sugeridas pela CONJUR-EB, conforme Declaração de Conformidade de 18 de novembro de 2022;

j. que a Secretaria de Economia e Finanças (SEF) emitiu parecer favorável ao pagamento antecipado em tela, conforme disposto no DIEx nº 709-ASSE2/SSEF/SEF, de 22 de novembro de 2022, desde que observadas as recomendações do referido documento;

k. que, após juntada ao processo a Planilha de Controle de Aquisições, de 8 de novembro de 2022, do Chefe da SGLC/D Abst, o Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Centro de Obtenções do Exército certificou que foram atendidas, integralmente, as recomendações sugeridas pela SEF, conforme Declaração de Saneabilidade de 22 de novembro de 2022; e

l. que o pagamento antecipado não exime as ações de controle e gestão para a efetiva liquidação do processo aquisitório, dou o seguinte

DESPACHO

1) AUTORIZO, em caráter excepcional, o pagamento antecipado no valor de R$ 126.815,26 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e quinze reais e vinte e seis centavos) à empresa VIBRA ENERGIA S.A., referente à aquisição de 19.877 l (dezenove mil, oitocentos e setenta e sete litros) de óleo diesel tipo "B S10", a ser realizado pelo COLOG, relativo ao Contrato nº 083/2022-COLOG/D Abst.

2) Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

3) Restitua-se o processo ao COLOG para as providências decorrentes.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – EME/C Ex Nº 911, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera a Portaria – EME/C Ex nº 769, de 10 de junho de 2022, que estabelece o número de vagas para o Processo Seletivo para ingresso em cada Qualificação Funcional Específica do ano de 2022.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 21, inciso I, das Instruções Gerais para o Aproveitamento de Qualificações Funcionais Específicas no Exército Brasileiro (EB10-IG-01.029), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 577, de 25 de abril de 2019, e considerando o que consta nos Autos 64535.056939/2022-97, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria – EME/C Ex nº 769, de 10 de junho de 2022, que estabelece o número de vagas para o Processo Seletivo para ingresso em cada Qualificação Funcional Específica do ano de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO
QUANTITATIVO DE VAGAS PARA INGRESSO NAS QFE NO ANO DE 2022

Qualificação Funcional Específica (QFE)		Organização Militar (OM)	Vagas
Educação	Docência	AMAN	1
	Gestão Educacional	DESMil	1
Gestão		AMAN	1
Comunicação Social		CEP	1
TOTAL			4

" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DGP/C EX Nº 424, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções à graduação de segundo-sargento dos terceiros-sargentos do Quadro Especial (QE), em 1º de junho de 2023.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso II, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme quadro abaixo, e estabelecer os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções dos terceiros-sargentos à graduação de segundo-sargento do Quadro Especial (QE), em 1º de junho de 2023:

Graduação	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
3º Sargento QE	Todos os promovidos até 1º de junho de 2019 (inclusive) e que tenham sido promovidos pelo critério de merecimento a cabo.
	Todos os promovidos até 1º de junho de 2019 (inclusive) e que sejam oriundos do Quadro de Taifeiros ou do Quadro de Músicos.

Art. 2º Determinar que os comandantes das organizações militares (OM), que possuírem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, adotem as seguintes medidas:

I - cumprir o previsto nos seguintes documentos:

a) Lei nº 12.872, de 24 de outubro de 2013, que cria o Quadro Especial de Terceiros-Sargentos e Segundos-Sargentos do Exército, integrante do Quadro de Pessoal Militar do Exército;

b) Regulamento de Promoções de Graduados do Exército (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003;

c) Decreto nº 8.254, de 26 de maio de 2014, que regulamenta os art. 15 e 16 da Lei nº 12.872, de 24 de outubro de 2013;

d) Portaria do Comandante do Exército nº 444, de 23 de março de 2018, que fixa os interstícios para fins de ingresso em Quadro de Acesso;

e) Parâmetros da Aptidão Física, para fins de promoção, aprovados pela Portaria do Comandante do Exército nº 135, de 19 de março de 2007;

f) Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014;

g) Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx), aprovadas pela Portaria nº 306 – DGP, de 13 de dezembro de 2017; e

h) Despacho Decisório nº 076/2018, de 17 de abril de 2018, que trata da promoção do Quadro Especial de Terceiros-Sargentos e Segundos-Sargentos, publicado no BE nº 16, de 20 de abril de 2018;

II - publicar ordem, em Boletim Interno (BI), encaminhando os militares em questão à inspeção de saúde, para fins de Controle Periódico de Saúde (CPS) ou Verificação de Capacidade Laborativa (VCL), caso não tenha sido realizada anteriormente ou sua validade expire antes de 1º de junho de 2023;

III - publicar o resultado da inspeção de saúde em Boletim de Acesso Restrito (BAR), cadastrá-lo e homologá-lo na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP), via Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEx);

IV - designar, em BI, comissão de exames de dados individuais encarregada de confeccionar o Relatório do Exame de Dados Individuais dos militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, conforme modelo do Anexo B;

V - confrontar, por intermédio da comissão, a documentação providenciada pelo militar abrangido pelos limites e descrita no § 1º do art. 2º desta Portaria, com respectivos dados cadastrados na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP);

VI - providenciar as inclusões, correções e atualizações identificadas pela comissão no Sistema de Cadastramento do Pessoal do Exército (SiCaPEx);

VII - determinar que o operador do SiCaPEx:

a) inicie a proposta de promoção do abrangido no Sistema de Apoio a Promoção de Sargentos do Quadro Especial (SAPQE), acessando o link: qe.daprom.dgp.eb.mil.br, disponibilizado no sítio eletrônico da Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom);

b) envie proposta de promoção, pelo SAPQE, ao chefe da seção de pessoal da OM (oficial validador do SiCaPEx); e

c) informe ao militar abrangido a situação de sua proposta de promoção;

VIII - determinar que o chefe da seção de pessoal da OM confeccione a Certidão de Dados Individuais (CDI), conforme modelo do Anexo A, e valide no SAPQE, a proposta eletrônica, enviando-a ao homologador;

IX - acompanhar pelo SAPQE, a situação da proposta do militar abrangido pelos limites;

X - informar à D A Prom, com urgência, via Documento Interno do Exército (DIEx), radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, alterações na situação de militares incluídos nos limites que venham a ocorrer até o dia anterior à data da promoção, tais como:

a) licenciamento a pedido ou ex officio;

b) transferência para a reserva remunerada, a pedido ou ex officio;

c) incapacidade física definitiva e/ou reforma;

d) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;

e) prisão preventiva ou em flagrante delito;

f) submissão a Conselho de Disciplina;

g) falecimento;

h) entrada em Licença para Tratamento de Interesse Particular (LTIP), Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF) ou Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro(a) (LAC);

i) ingresso no comportamento "insuficiente" ou "mau";

j) passagem à situação de sub judice ou liberação da mesma, inclusive nos casos da justiça comum, especificando se o militar é réu em ação penal por crime doloso ou por crime culposo;

k) situação de agregação ou reversão;

l) condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado;

m) desaparecimento ou extravio; e

n) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, particularmente do previsto nos art. 17 e 19 do R-196 e inciso III do art. 30 das EB10-IG-02.006;

XI - realizar consulta periódica no sítio eletrônico do Poder Judiciário na internet, para verificar se algum militar de sua OM, abrangido pelos limites desta Portaria, responde a processo criminal; e

XII - remeter à D A Prom cópia autêntica do BI que publicou conclusão do CFC e cópia autêntica da promoção à graduação de cabo, dos militares impedidos pelo inciso I do art. 19 do R-196, atualizando estas informações na BDCP.

§ 1º Cabe ao militar incluído nos limites remeter à comissão de exame de dados individuais designada em BI, mediante DIEx, até 15 fevereiro de 2023, os seguintes documentos:

I - ficha individual;

II - ficha disciplinar;

III - cópias das folhas de alterações se for o caso;

IV - declaração de próprio punho que não responde a processo criminal, por crime doloso, na Justiça Comum Federal ou Militar; e

V - declaração de próprio punho que não foi reincluído no serviço ativo por força de decisão judicial.

§ 2º O homologador do SiCaPEx deverá, até 17 de março de 2023, valendo-se da ficha de avaliação para promoção e das descrições das competências constantes do Anexo C, transcrever a conceituação para o SAPQE e homologar a proposta de promoção.

§ 3º Após o envio da proposta de promoção pelo homologador do SiCaPEx, somente a D A Prom poderá, mediante recebimento da documentação comprobatória, modificar a situação de impedimento ou desimpedimento de militar abrangido pelos limites.

Art. 3º Determinar que as OM arquivem, para fins de consultas futuras, a documentação básica constante do § 1º do art. 2º desta Portaria e a Certidão de Dados Individuais, prevista no Anexo A, não havendo mais necessidade de remetê-las para a D A Prom.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria – DGP/C Ex nº 395, de 1º de junho de 2022.

ANEXO A – MODELO DE CERTIDÃO DE DADOS INDIVIDUAIS

ANEXO B – MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

ANEXO C – MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO PARA PROMOÇÃO

ANEXO D – CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES

ANEXO A
MODELO DE CERTIDÃO DE DADOS INDIVIDUAIS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

CERTIDÃO DE DADOS INDIVIDUAIS

INFORMAÇÕES PESSOAIS		
OM:	C Mil A:	Grau de escolaridade:
Data de praça:	Data de nascimento:	
Data da última promoção:	Oriundo de: ( ) Cabo ( ) Taifeiro-Mor	
Data da promoção a cabo:	Critério da promoção a cabo: ( ) Merec ( ) Antg	
BI (Nr e data) que publicou a promoção a cabo:		
Data de conclusão do CFC:		
BI (Nr e data) que publicou a conclusão do CFC:		
Tempo de efetivo serviço até____/____/____:		

Certifico, para fins de processamento das promoções em (DD/MM/AA), que o (Grad), identidade nº 000000000-0 (NOME COMPLETO), encontra-se na seguinte situação (*):

SITUAÇÃO	SIM	NÃO
1. Possui ensino fundamental completo.		
2. Agregação _____ (especificar o motivo e o dispositivo legal que ampara a situação).		
3. Atingirá, até a data da promoção (inclusive), a idade limite para a permanência no serviço ativo.		
4. Preso, em flagrante delito, com a prisão ainda não revogada.		
5. Denunciado em processo crime na justiça militar (conduta dolosa), com a sentença final não tendo transitada em julgado **(sub judice)**.		
6. Denunciado em processo crime na justiça comum (conduta dolosa), com a sentença final não tendo transitada em julgado **(sub judice)**.		
7. Submetido a Conselho de Disciplina, instaurado **ex officio**.		
8. Preso preventivamente, em virtude de inquérito policial ou inquérito policial militar.		
9. Condenado, enquanto durar o cumprimento da pena, inclusive no caso de suspensão condicional da pena, não se computando o tempo acrescido à pena original para fins de sua suspensão condicional.		
10. Em gozo de Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP) ou Licença Acompanhar Cônjuge ou Companheiro(a) (LAC). Início do período:		
11. Gozou Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP) ou Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro(a) (LAC). Início do período: Fim do período:		
12. Em gozo/gozou Licença para Tratamento de Pessoa da Família (LTSPF) por mais de um ano.		

SITUAÇÃO					SIM	NÃO
13. Condenado à pena de suspensão do exercício do posto, cargo ou função, prevista no Código Penal Militar.						
14. Considerado desaparecido ou extraviado.						
15. Considerado desertor.						
16. Em processo de transferência para a reserva remunerada ou reforma.						
17. Em gozo de licença para tratamento de saúde de pessoa da família por prazo superior a seis meses contínuos.						
18. No exercício de cargo público civil temporário, não eletivo, inclusive da administração indireta.						
19. À disposição de ministério civil, de órgão do Governo Federal, de Governo Estadual, ou do Distrito Federal, para exercer função de natureza civil.						
20. Realizou inspeção de saúde (para fins de Controle Periódico de Saúde ou Verificação de Capacidade Laborativa).						
Finalidade	Parecer	Sessão/Data	BAR	Data		
IS/CPS ou VCL	Apto/Inapto/Incapaz Tmpr/Incapaz Definitivo	……/……	BAR nº...	DD/MM/AAAA		
21. Classificação, no mínimo, no comportamento "BOM".						
22. Possui TAF válido, de acordo com a Port Cmt Ex nº 135, de 19 MAR 07.						
Registro do último TAF válido	Data de Realização	Menção	BI	Data de publicação		
	DD/MM/AAAA	……	BI nº	DD/MM/AAAA		

(*) condições de acesso previstas no R-196.

Nome completo e posto
Encarregado de Pessoal da OM

Declaro que conferi e estou de acordo com as informações apresentadas nesta certidão.

Local,____de_____de_____.

Nome completo e graduação
Militar incluído nos limites do QA____/AAAA

CONCEITO DO COMANDANTE (preenchido de próprio punho)

Este Comandante avalia que o militar pode ser promovido pelo critério de (antiguidade/merecimento).

Local,____de_____de 20____.

Esta Certidão foi publicada no BAR nº_____, de_____/_____/_____, desta OM.

Marca D'água

Nome completo e posto
Cmt/Ch/Dir OM

ANEXO B
MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

OM:	BI que determinou o Exame:

Grad, Idt e Nome	Alterações (legenda)	Providências adotadas e/ou outras informações
3º Sgt QE (000000000-0) Fulano de Tal	I1, V1, D1	-----
3º Sgt QE (0000000000-0) Siclano de Tal	I2, V3, D3	DIEx nº ___, de ___ de ___ de 20___, ao Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão do DGP

LEGENDA: (Exemplos)

FICHA INDIVIDUAL:
(I1) Sem alteração.
(I2) Título de eleitor com número errado.
(I3) Falta resultado do TAT/20__.

FICHA DE VALORIZAÇÃO DO MÉRITO:
(V1) Sem alteração.
(V2) Resultado do 3º TAF/20__, lançado incorretamente.
(V3) Não consta medalha Militar de Prata.
(V4) ……..

FICHA DISCIPLINAR INDIVIDUAL:
(D1) Sem alteração.
(D2) Falta lançamento de repreensão publicada no Boletim de Acesso Restrito(BAR)/OM nº…
(D3) Falta registro de punição cancelada conforme BAR/OM nº…
(D4) ……..

Quartel em _____, ____ de _____ de 20___.

Nome completo e posto
Chefe da Comissão de Exame de Dados Individuais

ANEXO C
MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO PARA PROMOÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

FICHA DE AVALIAÇÃO PARA PROMOÇÃO

1. AVALIADO

a. _____ (Graduação, Nome e OM)	
b. _____ (Identidade)	c. _____ (Data da última promoção)

2. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

Competência	Grau (*)	Competência	Grau (*)
1. Integridade		6. Técnico-Profissional	
2. Responsabilidade		7. Resistência Física	
3. Postura e Apresentação		8. Camaradagem	
4. Disciplina		9. Dedicação	
5. Liderança		10. Iniciativa	

(*) Devem ser atribuídos graus de 0 (zero) a 10 (dez), com variação de 1 (um) ponto, sendo 10 (dez) o grau de melhor desempenho.

3. CONCEITO SINTÉTICO (*)

_____

_____

(*) Preenchido de próprio punho pelo Cmt/Ch/Dir OM, sendo vedada a delegação dessa atribuição.

4. MÉRITO MILITAR

a. Componentes da Profissão Militar

TAF/TAT	MENÇÃO	PUBLICAÇÃO
1º TAF de A-1		
2º TAF de A-1		
3º TAF de A-1		
1º TAF de A-2		
2º TAF de A-2		
3º TAF de A-2		
TAT de A-1		
TAT de A-2		

b. Comportamento: _____

c. Tempo de Serviço (*): _____

(*) Devem ser descontados os tempos de serviço perdidos, de acordo com o Estatuto dos Militares.

5. FECHO (*)

Grad/Nome completo	
Local e Data	
Cargo	
Assinatura	

(*) Preenchido de próprio punho pelo Cmt/Ch/Dir OM, sendo vedada a delegação dessa atribuição.

Nome completo e posto
Cmt/Ch/Dir de OM

ANEXO D
CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES

Responsável		Providências	Prom 1º JUN
OM	Militar abrangido pelo limite	Remeter, via DIEx, a documentação prevista no § 1º do art 2º para a comissão nomeada em BI.	Até 15 FEV 23
	Operador do SiCaPEx	Iniciar proposta de promoção do QE pelo **link**: ge.daprom.dgp.eb.mil.br.	A partir de 31 JAN 23
		Dar ciência da situação da proposta de promoção e dos motivos de impedimento ao militar abrangido.	Até 10 FEV 23
	Validador do SiCaPEx	Conferir e validar a proposta de promoção.	Até 1º MAR 23
	Homologador do SiCaPEx	Conferir, lançar as menções atribuídas na ficha de promoção (A e B) e homologar a proposta de promoção no SAPQE.	Até 17 MAR 23
	OM	Remeter à D A Prom documentos comprobatórios que impedem ou desimpedem o militar em QA.	A partir de 17 MAR 23
D A PROM		Bloquear acesso das OM ao SAPQE.	20 MAR 23
		Analisar as propostas e gerar Quadro de Acesso por Antiguidade (QAA) e Quadro de Acesso por Merecimento (QAM).	A partir de 20 MAR 23
		Publicar QAA e QAM.	Até 21 ABR 23
		Assinar as portarias de promoção e publicar em Boletim do Exército (BE) e Diário Oficial da União (DOU).	Até 31 MAIO 23

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 425, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções de sargentos de carreira, em 1º de junho de 2023.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso II, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme o Anexo A, e estabelecer os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos QA para as promoções de sargentos de carreira, em 1º de junho de 2023.

Art. 2º Determinar que os comandantes/chefes/diretores das organizações militares (OM), que possuírem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, adotem as seguintes medidas, dentre outras atribuições impostas pela legislação:

I - publicar ordem, em Boletim Interno (BI), encaminhando os militares em questão à inspeção de saúde para fins de Controle Periódico de Saúde ou Verificação de Capacidade Laborativa, caso não tenha sido realizada anteriormente ou, se realizada, sua validade expire antes de 1º de junho de 2023;

II - publicar o resultado da inspeção de saúde em Boletim de Acesso Restrito (BAR), cadastrá-lo e homologá-lo na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP), via Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEx);

III - caso existam militares abrangidos pelos limites e que tenham sido julgados incapazes definitivamente para o serviço do Exército por mais de 1 (um) ano ou que se encontrem agregados por mais de 2 (dois) anos, por terem sido julgados incapazes temporariamente para o serviço do Exército, remeter à D A Prom até 23 de janeiro de 2023, histórico sucinto da situação dos militares após a situação de agregação e processo de reforma **ex officio**, para atendimento do disposto nos incisos II e III do art. 106. da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (E-1);

IV - designar, em BI, comissão de exame de dados individuais encarregada de confeccionar o relatório do exame de dados individuais dos militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, conforme modelo do Anexo B, e publicá-lo em BAR, até o dia 15 de fevereiro de 2023;

V - providenciar a entrega da documentação ao militar que eventualmente seja notificado pela Comissão de Promoções de Sargentos (CPS) e informar à D A Prom a data do ciente pelo mesmo, em razão de demérito(s) constante(s) no Registro de Informações Pessoais (RIP) ou na ficha disciplinar;

VI - determinar, em BI, que os militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções:

a) informem à comissão de exame de dados individuais, mediante Documento Interno do Exército (DIEx), observados os prazos previstos pela OM, as alterações existentes em seus registros, mesmo negativamente, anexando os documentos necessários à sua correção e os seguintes documentos:

1. declaração de próprio punho de que não responde a processo criminal por crime doloso na justiça comum, federal, eleitoral ou militar;

2. cópia de sua Ficha de Valorização do Mérito (FVM) consolidada (inicial) para as promoções em 1º de junho de 2023, disponibilizada a partir de 6 de janeiro de 2023, contendo os dados publicados até 30 de dezembro de 2022; no sítio eletrônico https://svm.eb.mil.br/; e

3. cópia do extrato da ficha cadastro e da ficha disciplinar.

b) acessem o sítio eletrônico do DGP na internet ou intranet, campo informações de pessoal e:

1. realizem as providências relativas ao Relatório de Impedimentos para Promoção (RIProm), conforme previsto no Anexo C;

2. comparem sua FVM consolidada (final) para as promoções em 1º de junho de 2023, disponibilizada a partir de 27 de fevereiro de 2023, contendo os dados publicados até 30 de dezembro de 2023 e homologados na BDCP, até 15 de fevereiro de 2023, com o relatório do exame de dados individuais, visando confirmar o trabalho realizado pela comissão encarregada; e

3. participem ao Comando da OM, via DIEx, caso haja desacordo entre a pontuação da FVM consolidada (final) para as promoções em 1º de junho de 2023 e a ficha cadastro e/ou com o trabalho realizado pela comissão de exame de dados individuais, devendo anexar os documentos comprobatórios, para que sejam tomadas as providências necessárias; e

c) poderão apresentar recurso de composição de QA, caso sejam notificados em razão de demérito(s) constante(s) no RIP ou na Ficha Disciplinar, com o prazo de 15 (quinze) corridos a contar da data do recebimento da notificação.

VII - orientar a comissão de exame de dados individuais, para confrontar a FVM, contendo os dados publicados até 30 de dezembro de 2022, com o extrato da ficha cadastro do militar abrangido pelos limites para as promoções, a fim de verificar eventual incorreção, observado o previsto nas Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais e Graduados de Carreira (EB30-IR-60.006), aprovadas pela Portaria nº 097 – DGP, de 22 de maio de 2017;

VIII - providenciar, caso seja necessário, a alteração e/ou atualização na BDCP dos dados individuais (inclusive fotografia) e registros funcionais dos militares incluídos nos limites quantitativos para as promoções, via SiCaPEx, conforme previsto no anexo às Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014, atentando para:

a) a publicação, em BI da OM, antes do encerramento das alterações, em 30 de dezembro de 2022;

b) o cadastramento, na BDCP, até 31 de janeiro de 2023, dos eventos sob sua responsabilidade, publicados até 30 de dezembro de 2022; e

c) a homologação na BDCP, até 15 de fevereiro de 2023, dos eventos sob sua responsabilidade, publicados até 30 de dezembro de 2022;

IX- informar, até 15 de fevereiro de 2023, as alterações encontradas pela comissão de exame de dados individuais aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes, observado o previsto no Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 de junho de 2016, disponível no link: http://www.dgp.eb.mil.br/index.php/avisos (sítio eletrônico do DGP na internet);

X - dar entrada na D A Prom até 23 de fevereiro de 2023, de cópia da solução de sindicância de todos os militares que realizaram Teste de Aptidão Física (TAF) alternativo, resultado de acidente em serviço, para análise pela CPS;

XI - determinar ao chefe da seção de pessoal da OM que realize as providências relativas aos RIProm, conforme previsto no Anexo C;

XII - informar à D A Prom, com urgência, via DIEx, radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, a eventual incidência de militares incluídos pelos limites em situações que venham a ocorrer, até o dia anterior às promoções em processamento, tais como:

a) licenciamento a pedido ou ex officio;

b) pedido de transferência para a reserva remunerada;

c) incapacidade física definitiva e/ou reforma;

d) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;

e) prisão preventiva ou em flagrante delito;

f) submissão a Conselho de Disciplina;

g) falecimento;

h) entrada em Licença para Tratamento de Interesse Particular (LTIP), Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro(a) (LAC) ou Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF);

i) ingresso no comportamento "insuficiente" ou "mau";

j) passagem à situação de sub judice ou liberação da mesma, inclusive nos casos da justiça comum, especificando se o militar é réu em ação penal por crime doloso ou por crime culposo;

k) situação de agregação ou reversão;

l) condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado;

m) desaparecimento, extravio ou deserção;

n) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, particularmente do previsto nos art. 17, 19 e 20 do Regulamento de Promoções de Graduados do Exército (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003, e inciso III do art. 30 das EB10-IG-02.006; e

o) lançamentos que incidam no cômputo do tempo de serviço; e

XIII - verificar os aditamentos da Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom) que tratam do descadastramento de eventos como Tempo de Serviço em Situações Diversas (TSSD), medalhas, cursos, trabalhos úteis, etc, no link: http://daprom.eb.mil.br/index.php/institucional e, se for o caso, adotar as providências determinadas na publicação em pauta.

Parágrafo único. Em todas as informações citadas nos incisos IX e XII devem constar, obrigatoriamente:

I - graduação do militar;

II - QMS;

III - número de identidade militar;

IV - nome completo;

V - no caso de fatos geradores de justiça, toda a documentação comprobatória devidamente autenticada, tais como objeto da lide, rito processual, número de processo, seção judiciária e autor; e

VI - outros dados, constantes de documentos expedidos pelos órgãos envolvidos, que complementem as informações.

Art. 3º Determinar que, em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, a OM na qual o militar se encontrar na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria – DGP/C Ex nº 394, de 1º de junho de 2022.

ANEXO A – LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES DE SARGENTOS DE CARREIRA EM 1º DE JUNHO DE 2023

ANEXO B – MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

ANEXO C – ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

ANEXO D – CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES EM 1º DE JUNHO DE 2023

ANEXO A
LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES DE SARGENTOS DE CARREIRA EM 1º DE JUNHO DE 2023

1. PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE

QMS	Até o 1º Sgt (inclusive)	Identidade
Infantaria	GILLIARD FREITAS SOBROZA	0435050943
Cavalaria	MICHEL DA SILVA NIZ	0435067848
Artilharia	MARCELO CALEGARO SPALL	0435076146
Engenharia	AGRIPINO MENDES DE LIMA NETO	0435079249
Comunicações	CRISTIANO NOWASCZYNSKI CÂNDANO	0435088547
Intendência	ADRIANO FLORES NEPOMUCENO	0216764944
Manutenção de Viatura Auto	ANDERSON PIMENTEL LOUREIRO	0196894539
Manutenção de Armamento	RENI GRANDO	1240416048
Mecânico Operador	MARCOS PAULO DA SILVA FREIMAN	0216766345
Manutenção de Comunicações	ANDERSON E SOUZA BIZARRI	0535869440
Aviação Manutenção	LUCAS PERACELLI	0216744748
Aviação Apoio	WELLINGTON MOREIRA SILVA	0216316745
Auxiliar de Saúde	LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE FREITAS	0131458044
Saúde Apoio	FERNANDO JOSÉ DE MESQUITA KRÜGER	0522323641

QMS	Até o 1º Sgt (inclusive)	Identidade
Auxiliar de Enfermagem	----------	----------
Técnico de Enfermagem	----------	----------
Topografia	JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS BATISTA	1240433944
Músico	SERGIO KOGOS	0521140541

2. PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE PRIMEIRO-SARGENTO

QMS	Até o 2º Sgt (inclusive)	Identidade
Infantaria	RODRIGO LOPES FREIRE DE AGUIAR	0400428157
Cavalaria	EDNILSON JOSÉ COELHO MARTINS	0400408555
Artilharia	JOÃO GIOVANE GONÇALVES	0400399051
Engenharia	JAMERSON JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA	0400414959
Comunicações	WILLIAMS JARDIM CARDOSO	0400377255
Intendência	ALEX SANDRO GOMES VIEIRA	0101042752
Manutenção de Viatura Auto	HÉLIO GONÇALVES MARQUES FREITAS JUNIOR	0101012151
Manutenção de Armamento	CARLOS VINICIUS PEREIRA DE OLIVEIRA	0101023554
Mecânico Operador	CARLOS EDUARDO GOMES DO NASCIMENTO	0101004752
Manutenção de Comunicações	VINÍCIUS AFONSO ROLÃO	0101029957
Aviação Manutenção	VINICIUS DIAS GERVÁSIO	0217233345
Aviação Apoio	JONATHAN HELDER DE ANDRADE DOS SANTOS	0217233642
Auxiliar de Saúde	JULIO CESAR NASCIMENTO	0186163630
Saúde Apoio	LEONARDO DE LIMA RICETTE COSTA	0113944441
Técnico de Enfermagem	CAMILA ALVES DE OLIVEIRA	0100989656
Topografia	WILLIAN RODRIGUES ASSUMPÇÃO	0101056554
Músico	MÁRCIO BARBOSA DE MENDONÇA	0101057750

3. PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE SEGUNDO-SARGENTO

QMS	Até o 3º Sgt (inclusive)	Identidade
Infantaria	WENDEL PEREIRA STRIICHER	0800493579
Cavalaria	DOUGLAS MARTINS TIBURCIO	0401977954
Artilharia	MARCELO MATEUS CONTINI FIGUEIRÓ	0221135049
Engenharia	ANDRÉ FERREIRA LUIZ	0400623971
Comunicações	----------	----------
Intendência	ÉRICO ALMEIDA LISBOA	0118692656
Manutenção de Viatura Auto	----------	----------
Manutenção de Armamento	FRANCISCO RENÊ BESERRA DE LIMA	0112861547
Mecânico Operador	----------	----------
Manutenção de Comunicações	JAN RANIEL CHAIENE RIBEIRO DA SILVA	1102390554
Aviação Manutenção	----------	----------
Técnico de Enfermagem	CAROLINE DE OLIVEIRA LONDRES ARLOTA	0101285773
Topografia	----------	----------
Músico	----------	----------

ANEXO B
MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

OM:	BI que determinou o Exame:

Posto, Arma, Quadro ou Sv, Idt e Nome	Alterações (legenda)	Providências adotadas e/ou outras informações
1º Sgt Inf (000000000-0) Fulano de Tal	I1, V1, D1	-----
2º Sgt Inf (000000000-0) Siclano de Tal	I2, V3, D3	DIEx nº ___, de __ de _____ de 20__, ao Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão do DGP

LEGENDA: (Exemplos)

FICHA INDIVIDUAL:
(I1) Sem alteração.
(I2) Título de eleitor com número errado.
(I3) Falta resultado do TAT/20__.
(I4) .....

FICHA DE VALORIZAÇÃO DO MÉRITO:
(V1) Sem alteração.
(V2) Resultado do 3º TAF/20__, lançado incorretamente.
(V3) Não consta Medalha do Pacificador.
(V4) .....

FICHA DISCIPLINAR INDIVIDUAL:
(D1) Sem alteração.
(D2) Falta lançamento de repreensão publicada no BAR/OM nº ...
(D3) Falta registro de punição cancelada conforme BAR/OM nº ...
(D4) .....

Quartel em _____, ___ de _____ de 20___.

Nome completo e posto
Chefe da Comissão de Exame de Dados Individuais

ANEXO C

ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

1. ATRIBUIÇÕES DOS MILITARES ABRANGIDOS PELOS LIMITES DE ANTIGUIDADE

A partir de 21 de dezembro de 2022, data de disponibilização do RIProm, acessar o sítio eletrônico do DGP na internet, campo "Informações do Pessoal", e tomar as seguintes providências:

a. gerar o RIProm e imprimi-lo, em formato de arquivo **PDF (Portable Document Format)**;

b. conferir todas as informações constantes do RIProm, verificando a conformidade dos seus dados;

c. assinar o RIProm, atestando a conformidade ou inconformidade dos dados e encaminhá-lo, por meio de DIEx, à Seção de Pessoal da OM;

d. havendo inconformidade nas informações do RIProm, indicar a(s) alteração(ões) e anexar ao DIEx os documentos comprobatórios, que justifiquem a(s) correção(ões); e

e. corrigidas as inconformidades, emitir novo RIProm, o qual, após conferido e assinado, deve ser encaminhado, novamente, à Seção de Pessoal da OM.

2. ATRIBUIÇÕES DOS CHEFES DE SEÇÃO DE PESSOAL DE OM

a. Publicar em BAR o recebimento dos relatórios, destacando a existência ou não de alteração, até 13 de janeiro de 2023.

b. Arquivar na OM os relatórios recebidos sem alteração.

c. Com relação aos relatórios com alteração:

1) providenciar, com urgência, a correção das inconsistências na BDCP, por meio do SiCaPEx, ou junto aos responsáveis previstos no Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 de junho de 2016, disponível no sítio eletrônico do DGP na Internet, a fim de não causar prejuízos aos militares interessados; e

2) no caso de as alterações não serem sanadas pela OM ou órgãos responsáveis, enviar os relatórios para a D A Prom, com as incorreções identificadas e a documentação comprobatória necessária, com entrada no protocolo daquela Diretoria, até 1º de março de 2023.

3. MILITAR MOVIMENTADO

Em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, a OM na qual o militar se encontra na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

4.FLUXOGRAMA DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

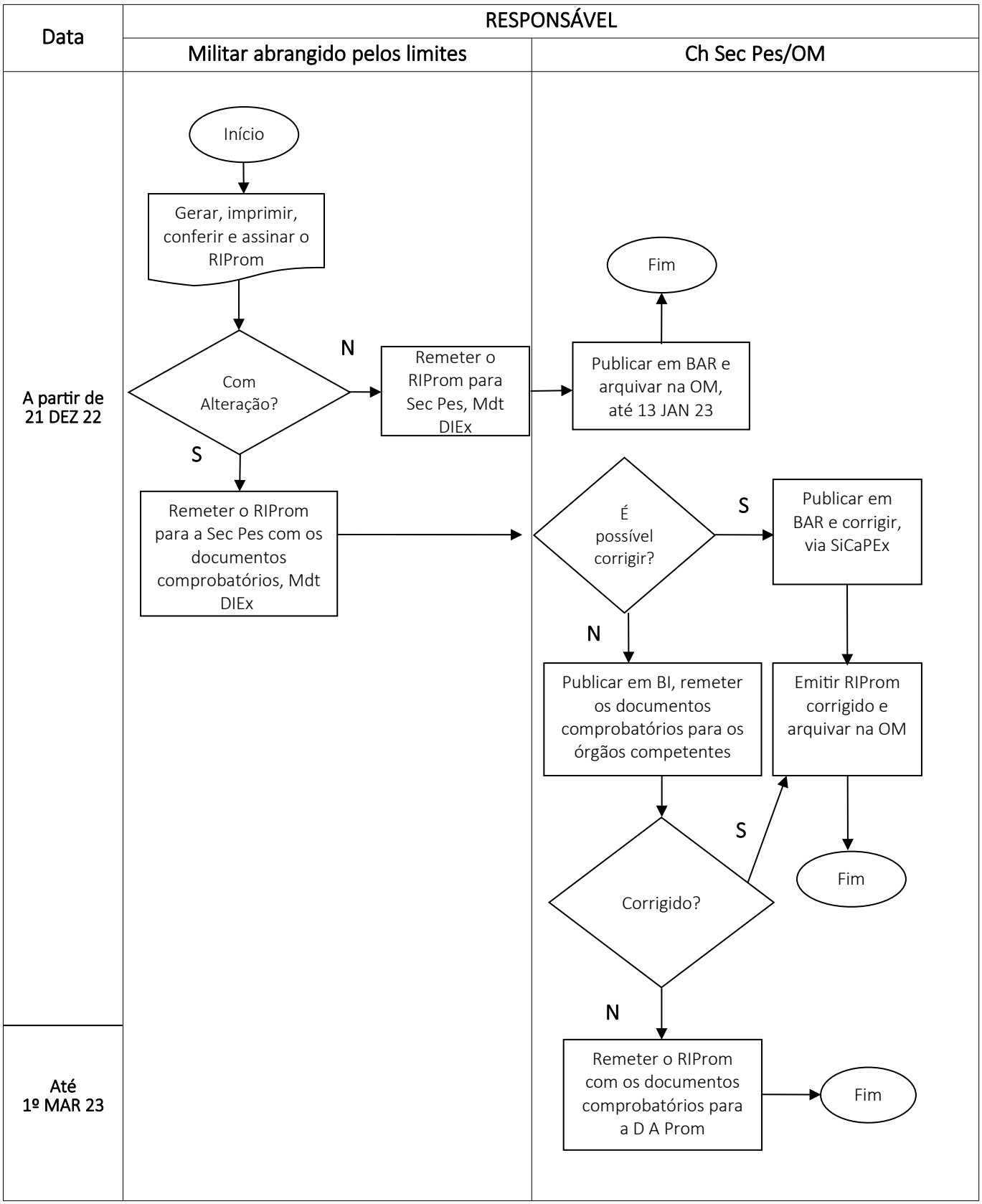

ANEXO D
CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES EM 1º DE JUNHO DE 2023

RESPONSÁVEL/ EVENTO	MILITAR INCLUÍDO NOS LIMITES	OM	Órgãos Responsáveis (1)	DGP
Disponibilização do RIProm.	-	-	-	21 DEZ 22
Geração, impressão, conferência e assinatura do RIProm.	A partir de 21 DEZ 22	-	-	
Encerramento das alterações e data limite para publicação dos eventos ocorridos.	-	30 DEZ 22	-	-
Disponibilização de FVM, com os dados publicados até 30 DEZ 22.	-	-	-	6 JAN 23
Cadastramento, na BDCP, de dados e registros funcionais, publicados até 30 DEZ 22 e de responsabilidade da OM.	-	Até 31 JAN 23	-	-
Data limite para a publicação, em BAR, do Relatório de Exame de Dados Individuais.	-	15 FEV 23	-	-
Homologação dos dados e registros funcionais cadastrados na BDCP.	-	Até 15 FEV 23	-	-
Data limite para informação aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes na BDCP das alterações encontradas pela comissão de exame de dados individuais.	-	15 FEV 23	-	-
Data limite para entrada na D A Prom de cópia da solução de sindicância de todos os militares que realizaram TAF alternativo, resultado de acidente em serviço, para análise pela CPS.	-	23 FEV 23	-	-
Disponibilização da FVM consolidada (final) para as promoções de 1º JUN 23, contendo os dados publicados até 30 DEZ 22 e homologados na BDCP até 15 FEV 23.	-	-	-	27 FEV 23
Comparação da FVM consolidada (final) para as promoções de 1º JUN 23 com o relatório do exame de dados individuais.	A partir de 27 FEV 23	-	-	-
Data limite para entrada, na D A Prom, dos RIProm que ainda possuam inconsistências.	-	1º MAR 23	-	-
Publicação dos QA em Boletim de Acesso Restrito do Exército.	-	-	-	Até 21 ABR 23
Fixação e publicação, em Boletim do Exército, do número de vagas para as promoções.	-	-	-	Até 18 MAIO 23
Divulgação, em INFORMEx, do número de vagas para as promoções, pelos critérios de merecimento e antiguidade.	-	-	-	Até 31 MAIO 23
Publicação das portarias de promoções.	-	-	-	Até 31 MAIO 23

Legenda:

(1) Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 JUN 16.

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 426, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para o ingresso no Quadro Especial (QE) de Terceiros-Sargentos e Segundos-Sargentos do Exército, em 1º de junho de 2023.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso II, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme quadro abaixo, e estabelecer os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso para o ingresso no Quadro Especial de Terceiros-Sargentos e Segundos-Sargentos do Exército, em 1º de junho de 2023:

Graduação	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
Cabo	Todos os promovidos pelo critério de merecimento e que possuem quinze anos ou mais de serviço até 31 de maio de 2023 (inclusive).
	Todos os promovidos pelo critério de antiguidade e que possuem, no mínimo, vinte anos de serviço até 31 de maio de 2023 (inclusive).
Taifeiro-Mor	Todos os promovidos até 1º de junho de 2021 (inclusive).

Art. 2º Solicitar que os comandos militares de área que possuírem cabos e taifeiros-mores abrangidos pelos limites:

I - observem o previsto nos seguintes documentos:

a) Lei nº 12.872, de 24 de outubro de 2013, que cria o Quadro Especial de Terceiros-Sargentos e Segundos-Sargentos do Exército (QE), integrante do Quadro de Pessoal Militar do Exército;

b) Lei nº 10.951, de 22 de setembro de 2004, que reorganiza o Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército, dispõe sobre a promoção de soldados estabilizados do Exército à graduação de cabo e dá outras providências;

c) Regulamento de Promoções de Graduados do Exército (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003;

d) Decreto nº 8.254, de 26 de maio de 2014, que regulamenta os art. 15 e 16 da Lei nº 12.872, de 24 de outubro de 2013;

e) Parâmetros da Aptidão Física, para fins de promoção, aprovados pela Portaria do Comandante do Exército nº 135, de 19 de março de 2007;

f) Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014;

g) Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx), aprovadas pela Portaria nº 306 – DGP, de 13 de dezembro de 2017;

h) Despacho Decisório nº 076/2018, de 17 de abril de 2018, publicado no BE nº 16, de 20 de abril de 2018; e

i) Portaria nº 291 – EME, de 15 de dezembro de 2014, que estabelece Normas para promoções de Terceiros-Sargentos do Quadro Especial (QE), Cabos, Taifeiros-Mores e Soldados com quinze ou mais anos de efetivo serviço no Exército;

II - orientem as organizações militares (OM) subordinadas e vinculadas quanto à confecção do quadro de organização de cabos com 15 (quinze) ou mais anos de serviço e do quadro de organização dos taifeiros-mores com 15 (quinze) ou mais anos de serviço, de acordo com o Anexo A;

III - organizem e publiquem em Boletim de Acesso Restrito (BAR) os respectivos QA, conforme prevê a Portaria nº 291 – EME, de 15 de dezembro de 2014; e

IV - remetam cópia das promoções à Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom), até 10 (dez) dias após a publicação.

Art. 3º Determinar que os comandantes das OM, que possuírem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, adotem as seguintes medidas, dentre outras atribuições impostas pela legislação:

I - publicar ordem, em Boletim Interno (BI), encaminhando os militares em questão à inspeção de saúde, para fins de Controle Periódico de Saúde (CPS) ou Verificação de Capacidade Laborativa (VCL), caso não tenha sido realizada anteriormente ou sua validade expire antes de 1º de junho de 2023;

II - publicar o resultado da inspeção de saúde em Boletim de Acesso Restrito (BAR), cadastrá-lo e homologá-lo na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP), via Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEx);

III – remeter ao C Mil A enquadrante, até 3 de abril de 2023, os seguintes documentos:

a) o quadro de organização de cabos com 15 (quinze) ou mais anos de serviço;

b) o quadro de organização dos taifeiros-mores com 15 (quinze) ou mais anos de serviço; e

c) a Ficha de Conceito de Cabo/Taifeiro-Mor (FCC/FCTM), de acordo com o Anexo B;

IV - informar ao C Mil A enquadrante, com urgência, via Documento Interno do Exército (DIEx), radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, a eventual incidência de militares incluídos nos limites, que venham a ocorrer até o dia anterior à data da promoção, tais como:

a) licenciamento a pedido ou **ex officio**;

b) pedido de transferência para a reserva remunerada;

c) incapacidade física definitiva e/ou reforma;

d) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;

e) prisão preventiva ou em flagrante delito;

f) submissão a Conselho de Disciplina;

g) falecimento;

h) entrada em Licença para Tratamento de Interesse Particular (LTIP), Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF) ou Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro(a) (LAC);

i) ingresso no comportamento "insuficiente" ou "mau";

j) passagem à situação de sub judice ou liberação da mesma, inclusive nos casos da justiça comum, especificando se o militar é réu em ação penal por crime doloso ou por crime culposo;

k) situação de agregação ou reversão;

l) condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado;

m) desaparecimento ou extravio; e

n) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, particularmente do previsto nos art. 17 e 19 do R-196 e inciso III do art. 30 das EB10-IG-02.006; e

V - realizar consulta periódica no sítio eletrônico do Poder Judiciário na internet, para verificar se algum militar de sua OM, abrangido pelos limites desta Portaria, responde a processo criminal.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria – DGP/C Ex nº 396, de 1º de junho de 2022.

ANEXO A – MODELO DE QUADRO DE ORGANIZAÇÃO DE CABOS OU TAFIFEIROS-MORES COM 15 (QUINZE) ANOS OU MAIS DE SERVIÇO

ANEXO B – MODELO DE FICHA DE CONCEITO DE CABO (FCC) OU TAIFEIRO-MOR (FCTM)

ANEXO A

MODELO DE QUADRO DE ORGANIZAÇÃO DE CABOS OU TAIFEIROS-MORES COM 15 (QUINZE) ANOS OU MAIS DE SERVIÇO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

CABOS							
Antg	Nome Completo	Identidade	Data de Praça	Critério Prom Cb	Data Prom Cb	OM	Impedimento/ Excludentes*
01							
02							

TAIFEIROS-MORES						
Antg	Nome Completo	Identidade	Data de Praça	Data Prom TM	OM	Impedimento/ Excludentes*
01						
02						

(*) Legenda: elencar os impedimentos ou excludentes previstos no R-196 (Regulamento de Promoções de Graduados do Exército) em que os militares incidem, se for o caso.

(a) ...

ANEXO B

MODELO DE FICHA DE CONCEITO DE CABO (FCC) OU TAIFEIRO-MOR (FCTM)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

FICHA DE CONCEITO DE CABO (FCC) OU TAIFEIRO-MOR (FCTM)

Nome:			
QM:	Idt:	OM:	Data Prom:

TEMPO DE EFETIVO SERVIÇO até ___/___/___		Comportamento
Total:	Na Graduação:	

Possui 5º ano (4ª série) do Ensino Fundamental (1º grau) ou equivalente?	Satisfaz às condições previstas no R-196?

Data de nascimento:	Data de praça:

ATRIBUTO	CONCEITO (*)	ATRIBUTO	CONCEITO (*)
1. VALOR PROFISSIONAL		2. VALOR MORAL	
a. Espírito Militar		14) Lealdade	
1) Entusiasmo		15) Coragem	
2) Camaradagem		16) Responsabilidade	
3) Correção de Atitudes		3. VALOR INTELECTUAL	
4) Dedicação			
5) Apresentação Pessoal		17) Comunicação, Expressão e Objetividade	
b. Desempenho Funcional		18) Conhecimentos Gerais e Profissionais	
6) Capacidade de Trabalho		4. VALOR FÍSICO	
7) Iniciativa			
8) Zelo pelo Material		19) Aptidão Física	
9) Cooperação		20) Resistência	
c. Aptidão para o Comando de Fração ou Chefia de Equipes		21) Disposição	
10) Decisão		22) Sobriedade	
11) Direção e Controle		5. CONDUTA CIVIL E MILITAR	
12) Senso de Julgamento			
13) Estabilidade Emocional			

(*) Legenda: E (excelente), MB (muito bom), B (bom), R (regular) ou I (insuficiente).

CONCEITO DO COMANDANTE

O cabo/taifeiro-mor_____ (possui/não possui) condições para ingressar no Quadro Especial como 3º sargento. Este Comandante é de parecer _____ (favorável/desfavorável) à sua promoção.

Local, de de 20___.

Assinatura Cmt OM

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 427, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para o ingresso e as promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), em 1º de junho de 2023.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso II, das Instruções Gerais para o Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (EB10-IG-02.005), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.496, de 11 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme o Anexo A, e estabelecer os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso para o ingresso e as promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), em 1º de junho de 2023.

Art. 2º Determinar que os comandantes/chefes/diretores das organizações militares (OM), que possuírem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, adotem as seguintes medidas, dentre outras atribuições impostas pela legislação:

I - publicar ordem, em Boletim Interno (BI), encaminhando os militares em questão à inspeção de saúde, para fins de Controle Periódico de Saúde (CPS) ou Verificação de Capacidade Laborativa (VCL), caso não tenha sido realizada anteriormente ou sua validade expire antes de 1º de junho de 2023;

II - publicar o resultado da inspeção de saúde em Boletim de Acesso Restrito (BAR), cadastrá-lo e homologá-lo na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP), via Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEx);

III - caso existam militares abrangidos pelos limites e que tenham sido julgados incapazes definitivamente para o serviço do Exército por mais de 1 (um) ano ou que se encontrem agregados por mais de 2 (dois) anos, por terem sido julgados incapazes temporariamente para o serviço do Exército, remeter à D A Prom até 23 de janeiro de 2023, histórico sucinto da situação dos militares após a situação de agregação e processo de reforma **ex officio**, para atendimento do disposto nos incisos II e III do art. 106 da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (E-1);

IV - designar, em BI, comissão de exame de dados individuais encarregada de confeccionar o relatório do exame de dados individuais dos militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, conforme modelo do Anexo B, e publicá-lo em BAR, até o dia 15 de fevereiro de 2023;

V - providenciar a entrega da documentação ao militar que eventualmente seja notificado pela Comissão de Promoções do Quadro Auxiliar de Oficiais (CP-QAO) e informar à D A Prom a data do ciente pelo mesmo, em razão de(os) demérito(s) constatante(s) no Registro de Informações Pessoais (RIP) ou na ficha disciplinar;

VI - determinar, em BI, que os militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções:

a) informem à comissão de exame de dados individuais, mediante Documento Interno do Exército (DIEx), observados os prazos previstos pela OM, as alterações existentes em seus registros, mesmo negativamente, anexando os documentos necessários à sua correção e os seguintes documentos:

1. declaração de próprio punho de que não responde a processo criminal, por crime doloso, na justiça comum, federal, eleitoral ou militar;

2. cópia de sua Ficha de Valorização do Mérito (FVM) consolidada (inicial) para as promoções em 1º de junho de 2023, disponibilizada a partir de 6 de janeiro de 2023, contendo os dados publicados até 30 de dezembro de 2022, no sítio eletrônico https://svm.eb.mil.br/; e

3. cópia do extrato da ficha cadastro e da ficha disciplinar;

b) acessem o sítio eletrônico do DGP na internet ou intranet, campo informações de pessoal e:

1. realizem as providências relativas ao Relatório de Impedimentos para Promoção (RIProm), conforme previsto no Anexo C;

2. comparem sua FVM consolidada (final) para as promoções em 1º de junho de 2023, disponibilizada a partir de 27 de fevereiro de 2023, contendo os dados publicados até 30 de dezembro de 2022 e homologados na BDCP, até 15 de fevereiro de 2023, com o relatório do exame de dados individuais, visando confirmar o trabalho realizado pela comissão encarregada (somente para os subtenentes);

3. participem ao Comando da OM, via DIEx, caso haja desacordo entre a pontuação da FVM consolidada (final) para as promoções em 1º de junho de 2023 e a ficha cadastro e/ou com o trabalho realizado pela comissão de exame de dados individuais (somente para os subtenentes), devendo anexar os documentos comprobatórios, para que sejam tomadas as providências necessárias; e

c) poderão apresentar recurso de composição de QA, caso sejam notificados em razão de demérito(s) constante(s) no Registro de Informação Pessoais (RIP) ou na Ficha Disciplinar, com o prazo de 15 (quinze) corridos a contar da data do recebimento da notificação;

VII - orientar a comissão de exame de dados individuais, para confrontar a FVM, contendo os dados publicados até 30 de dezembro de 2022, com o extrato da ficha cadastro do militar abrangido pelos limites para as promoções, a fim de verificar eventual incorreção, observado o previsto nas Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais e Graduados de Carreira (EB30-IR-60.006), aprovadas pela Portaria nº 097 – DGP, de 22 de maio de 2017;

VIII - providenciar, caso seja necessário, a alteração e/ou atualização na BDCP dos dados individuais (inclusive fotografia) e registros funcionais dos militares incluídos nos limites quantitativos para as promoções, via SiCaPEx, conforme previsto no anexo às Instruções Gerais para Ingresso e Promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (EB 10-IG-02.005), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.496, de 11 de dezembro de 2014, atentando para:

a) a publicação em BI da OM, antes do encerramento das alterações, em 30 de dezembro de 2022;

b) o cadastramento na BDCP, até 31 de janeiro de 2023, dos eventos sob sua responsabilidade, publicados até 30 de dezembro de 2022; e

c) a homologação na BDCP, até 15 de fevereiro de 2023, dos eventos sob sua responsabilidade, publicados até 30 de dezembro de 2022;

IX - informar, até 15 de fevereiro de 2023, as alterações encontradas pela comissão de exame de dados individuais aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes, observado o

previsto no Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 de junho de 2016, disponível no link http://www.dgp.eb.mil.br/index.php/avisos (sítio eletrônico do DGP na internet);

X - determinar ao chefe da seção de pessoal da OM, que realize as providências relativas aos RIProm, conforme previsto no Anexo C;

XI - informar à D A Prom, com urgência, via DIEx, radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, a eventual incidência de militares incluídos nos limites em situações que venham a ocorrer, até o dia anterior às promoções em processamento, tais como:

a) licenciamento a pedido ou ex officio;

b) pedido de transferência para a reserva remunerada;

c) incapacidade física definitiva e/ou reforma;

d) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;

e) prisão preventiva ou em flagrante delito;

f) submissão a conselho de disciplina (subtenente) ou conselho de justificação (oficial);

g) falecimento;

h) entrada em Licença para Tratamento de Interesse Particular (LTIP), Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro(a) (LAC) ou Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF);

i) ingresso no comportamento "insuficiente" ou "mau" (subtenente);

j) passagem à situação de sub judice ou liberação da mesma, inclusive nos casos da justiça comum, especificando se o militar é réu em ação penal por crime doloso ou por crime culposo;

k) situação de agregação ou reversão;

l) condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado;

m) demissão (oficial);

n) desaparecimento, extravio ou deserção; e

o) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, particularmente do previsto nos art. 4º, 10, 11, 12 e 26 do Regulamento para o Ingresso e a Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (RIPQAO), aprovado pelo Decreto nº 90.116, de 29 de agosto de 1984, e no art. 29, inciso III, das EB 10-IG-02.005;

XII - preencher a Ficha de Informações para Promoção por Merecimento (FI Prom) dos subtenentes incluídos nos limites, no endereço eletrônico http://fipromqao.daprom.dgp.eb.mil.br/. Esta será disponibilizada no período de 12 de dezembro de 2022 a 1º de fevereiro de 2023. O preenchimento da FI Prom é obrigatório, conforme previsto no inciso V do art. 5º, das Instruções Gerais para o Ingresso e Promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais, 1ª Edição, 2014 – EB10-IG-02.005, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.496, de 11 de dezembro de 2014; e

XIII - verificar os aditamentos da D A Prom que tratam do descadastramento de eventos como Tempo de Serviço em Situações Diversas (TSSD), medalhas, cursos, trabalhos úteis, etc, no link http://daprom.dgp.eb.mil.br/index.php/institucional e, se for o caso, adotar as providências determinadas na publicação em pauta.

Parágrafo único. Em todas as informações das situações citadas nos incisos IX e XI devem constar, obrigatoriamente:

I - posto/graduação do militar;

II - categoria/QMS;

III - número de identidade militar;

IV - nome completo;

V - no caso de fatos geradores de justiça, toda a documentação comprobatória devidamente autenticada, tais como objeto da lide, rito processual, número de processo, seção judiciária e autor; e

VI - outros dados, constantes de documentos expedidos pelos órgãos envolvidos, que complementem as informações.

Art. 3º Determinar que, em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, a OM na qual o militar se encontrar na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria – DGP/C Ex nº 393, de 1º de junho de 2022.

ANEXO A – LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA O INGRESSO E AS PROMOÇÕES NO QAO, EM 1º DE JUNHO DE 2023

ANEXO B – MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

ANEXO C – ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

ANEXO D – CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES EM 1º DE JUNHO DE 2023

ANEXO A

LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA O INGRESSO E AS PROMOÇÕES NO QAO, EM 1º DE JUNHO DE 2023

1. PROMOÇÕES AO POSTO DE CAPITÃO QAO

Categorias	Até o 1º Tenente (inclusive)	Identidade
Administração Geral	FRANCISCO DE FÁTIMA FÉLIX	031781184-2
Material Bélico	CLEI ANDERSON FERREIRA DE ASSIS	020404214-7
Saúde	ROBERTO DOS SANTOS SILVA	019604473-9
Topógrafo	ROBERTO RAIMUNDO DIAS	019604483-8
Músico	JOÃO BATISTA DA SILVA	041952244-6

2. PROMOÇÕES AO POSTO DE PRIMEIRO-TENENTE QAO

Categorias	Até o 2º Tenente (inclusive)	Identidade
Administração Geral	EDILSON PEREIRA SILVA	042042884-9
Material Bélico	ROGERIO FERREIRA DE MIRANDA	011204574-5
Saúde	ADRIANO ERECÊ ARBORI SILVA	011201984-9
Topógrafo	----------	----------
Músico	JERRE DA COSTA MACHADO	019637383-1

3. PROMOÇÕES AO POSTO DE SEGUNDO-TENENTE QAO

QMS	Até o Subtenente (inclusive)	Identidade
Infantaria	JOÃO ARAUJO DOS SANTOS	092591384-0
Cavalaria	EDUARDO VICENTE DUARTE NUNES	043441624-4
Artilharia	EDSON PINTO MORAES	031770734-7
Engenharia	ERASMO DE ALMEIDA MELO NETO	043440574-2
Comunicações	CRISTIANO SALLES DA SILVA	033231414-5
Intendência	RONYSON FONSECA	011296704-7
Manutenção de Viatura Auto	MARCELO TEIXEIRA LOPES	011372304-3
Manutenção de Armamento	PAULO AUGUSTO DOS SANTOS	011372744-0
Mecânico Operador	RENATO DA COSTA GOMES	011372874-5
Manutenção de Comunicações	JORGE SANTIAGO DA SILVA	019523583-3
Aviação Manutenção	FÁBIO DA SILVA BRITTO	011357704-3
Aviação Apoio	JEFFERSON ADRIANO DA CRUZ	020489084-2
Auxiliar de Saúde	ANDRÉ LUIZ GÓES PEREIRA	011356874-5
Topografia	EDUARDO DE CASTRO MELO	011357444-6
Músico	ELIEZER FONSECA DE SOUZA	112714174-3

ANEXO B
MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

OM:	BI que determinou o Exame:

Posto, Arma, Quadro ou Sv, Idt e Nome	Alterações (legenda)	Providências adotadas e/ou outras informações
1º Ten Adm G (000000000-0) Fulano de Tal	I1, V1, D1	-----
ST Inf (000000000-0) Siclano de Tal	I2, V3, D3	DIEx nº ___, de __ de _____ de 20__, ao Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão do DGP

LEGENDA: (Exemplos)

FICHA INDIVIDUAL:
(I1) Sem alteração.
(I2) Título de eleitor com número errado.
(I3) Falta resultado do TAT/20__.
(I4) .....

FICHA DE VALORIZAÇÃO DO MÉRITO:
(V1) Sem alteração.
(V2) Resultado do 3º TAF/20__, lançado incorretamente.
(V3) Não consta Medalha do Pacificador.
(V4) .....

FICHA DISCIPLINAR INDIVIDUAL:
(D1) Sem alteração.
(D2) Falta lançamento de repreensão publicada no BAR/OM nº ...
(D3) Falta registro de punição cancelada conforme BAR/OM nº ...
(D4) .....

Quartel em _____, ___ de _____ de 20___.

Nome completo e posto
Chefe da Comissão de Exame de Dados Individuais

ANEXO C

ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

1. ATRIBUIÇÕES DOS MILITARES ABRANGIDOS PELOS LIMITES DE ANTIGUIDADE

A partir de 21 de dezembro de 2022, data de disponibilização do RIProm, acessar o sítio eletrônico do DGP na internet, campo "informações do pessoal", e realizar as seguintes providências:

a. gerar o RIProm e imprimi-lo, em formato de arquivo **PDF (Portable Document Format)**;

b. conferir todas as informações constantes do RIProm, verificando a conformidade dos seus dados;

c. assinar o RIProm, atestando a conformidade ou inconformidade dos dados e encaminhá-lo, por meio de DIEx, à seção de pessoal da OM;

d. havendo inconformidade nas informações do RIProm, indicar a(s) alteração(ões) e anexar ao DIEx os documentos comprobatórios, que justifiquem a(s) correção(ões); e

e. corrigidas as inconformidades, emitir novo RIProm, o qual, após conferido e assinado, deve ser encaminhado, novamente, à seção de pessoal da OM.

2. ATRIBUIÇÕES DOS CHEFES DE SEÇÃO DE PESSOAL DE OM

a. Publicar em BAR o recebimento dos relatórios, destacando a existência ou não de alteração, até 13 de janeiro de 2023.

b. Arquivar na OM os relatórios recebidos sem alteração.

c. Com relação aos relatórios com alteração:

1) providenciar, com urgência, a correção das inconsistências na BDCP, por meio do SiCaPEx, ou junto aos responsáveis previstos no Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 de junho de 2016, disponível no **link** http://www.dgp.eb.mil.br/index.php/avisos (sítio eletrônico do DGP na internet), a fim de não causar prejuízos aos militares interessados; e

2) no caso das alterações não serem sanadas pela OM ou órgãos responsáveis, enviar os relatórios para a D A Prom, com as incorreções identificadas e a documentação comprobatória necessária, com entrada no protocolo daquela Diretoria, até 1º de março de 2023.

3. MILITAR MOVIMENTADO

Em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, a OM na qual o militar se encontrar na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

4. FLUXOGRAMA DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

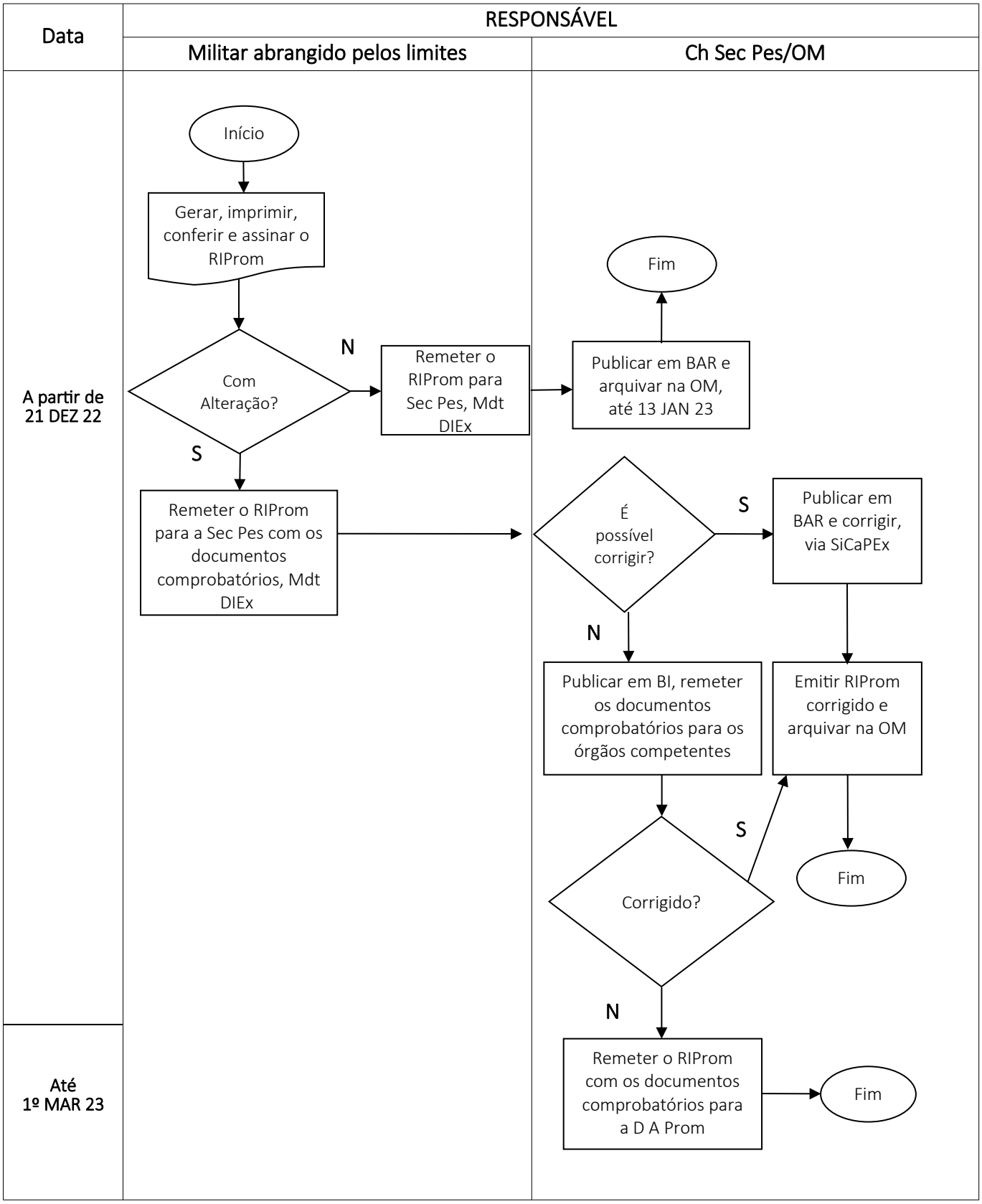

ANEXO D

CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES EM 1º DE JUNHO DE 2023

RESPONSÁVEL/ EVENTO	MILITAR INCLUÍ-DO NOS LIMITES	OM	Órgãos Responsáveis (Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 JUN 16)	DGP
Disponibilização do RIProm.	-	-	-	21 DEZ 22
Geração, impressão, conferência e assinatura do RIProm.	A partir de 21 DEZ 22	-	-	-
Encerramento das alterações e data limite para publicação dos eventos ocorridos.	-	30 DEZ 22	-	-
Disponibilização de FVM (inicial), com os dados publicados até 30 DEZ 22.	-	-	-	6 JAN 23
Cadastramento, na BDCP, de dados e registros funcionais, publicados até 30 DEZ 22 e de responsabilidade da OM.	-	Até 31 JAN 23	-	-
Data limite para a publicação, em BAR, do relatório de exame de dados individuais.	-	15 FEV 23	-	-
Homologação dos dados e registros funcionais cadastrados na BDCP.	-	Até 15 FEV 23	-	-
Data limite para informação aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes na BDCP das alterações encontradas pela comissão de exame de dados individuais.	-	15 FEV 23	-	-
Disponibilização da FVM consolidada (final) para as promoções de 1º JUN 23, contendo os dados publicados até 30 DEZ 22 e homologados na BDCP até 15 FEV 23.	-	-	-	27 FEV 23
Comparação da FVM consolidada (final) para as promoções de 1º JUN 23 com o relatório do exame de dados individuais.	A partir de 27 FEV 23	-	-	-
Data limite para entrada, na D A Prom, dos RIProm que ainda possuam inconsistências.	-	1º MAR 23	-	-
Publicação dos QA em Boletim de Acesso Restrito do Exército.	-	-	-	Até 21 ABR 23
Fixação e publicação, em Boletim do Exército, do número de vagas para as promoções.	-	-	-	Até 18 MAIO 23
Publicação das portarias de promoções.	-	-	-	Até 31 MAIO 23

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 428, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

Revoga a Portaria – DGP/C Ex nº 413, de 4 de outubro de 2022, que aprova as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Direito para o ano de 2022 (EB30-IR-10.009).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 20 da Portaria do Comandante do Exército nº 155, de 29 de fevereiro de 2016, que aprova o Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), e de acordo com a Portaria – EME/C Ex nº 911, de 23 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria – DGP/C Ex nº 413, de 4 de outubro de 2022, que aprova as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Direito para o ano de 2022 (EB30-IR-10.009).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 9 de Dezembro de 2022.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 317, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Concede Estandarte Histórico ao 18º Grupo de Artilharia de Campanha (18º GAC), sediado em Rondonópolis-MT.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 8 de junho de 2020, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder Estandarte Histórico ao 18º Grupo de Artilharia de Campanha, conforme o modelo constante do Anexo.

Parágrafo único. O Estandarte Histórico do 18º Grupo de Artilharia de Campanha terá a seguinte descrição heráldica: Forma retangular, tipo bandeira universal, franjado de ouro. Campo de azul-ultramar. No coração, o escudo da família "MELLO", em suas cores, contorneado de ouro. No chefe do estandarte, o dístico: "GRUPO"; na ponta o dístico: "GENERAL MELLO BRAVO", ambos em ouro. Laço militar nas cores nacionais com o Indicativo Militar da OM, em ouro.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

ESTANDARTE HISTÓRICO DO 18º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA

Detalhes do Escudo Português

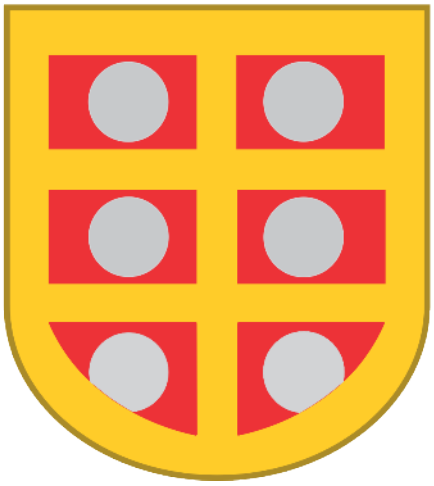

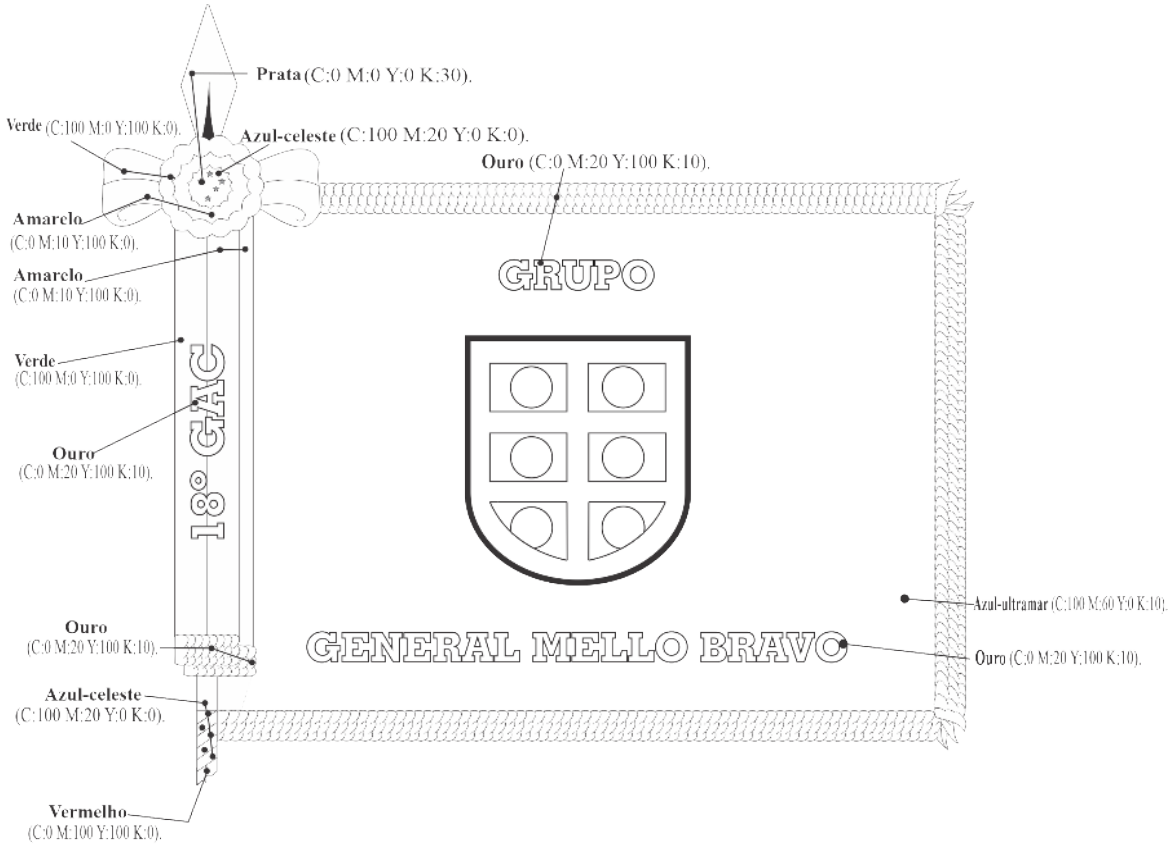

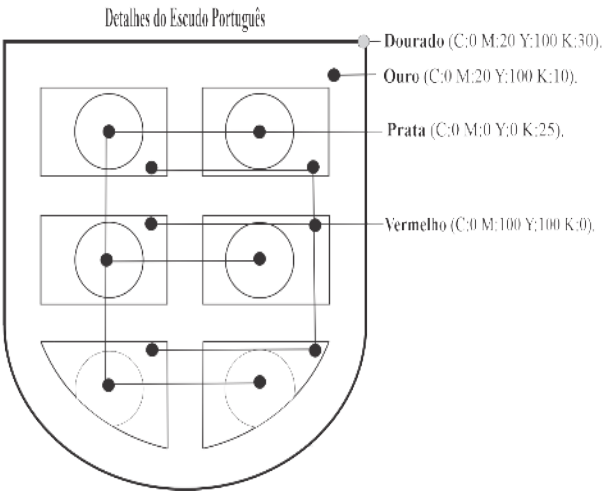

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 405, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Aprova o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia da Autoridade Certificadora de Defesa (AC-Defesa), sediada em Brasília-DF.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto na Portaria do Comandante do Exército, nº 530, de 22 de setembro de 1999, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia da Autoridade Certificadora de Defesa, conforme o modelo constante do Anexo.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DA AUTORIDADE CERTIFICADORA DE DEFESA

Distintivo Metálico

Distintivo Bordado

Distintivo Metálico					Distintivo Bordado				
COR	C	M	Y	K	COR	C	M	Y	K
Azul-celeste	100	20	0	0	Verde-claro	51	40	58	11
Branco	0	0	0	0	Cinza-claro	0	0	0	20
Ouro	0	20	100	30	Cinza-claro	0	0	0	20
Vermelho	0	100	100	0	Preto	0	0	0	100

COR	C	M	Y	K
Branco	0	0	0	0
Vermelho	0	100	100	0
Azul-celeste	100	20	0	0

- A fonte para constar no Indicativo Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- O Indicativo Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.
- As figuras no Distintivo de Organização Militar (DOM) Metálico são filetadas de **ouro**.
- O Indicativo Militar no Distintivo Metálico será em **branco**, filetado de **ouro**. Alguns DOM-Históricos têm os caracteres totalmente em **ouro**.
- Medição do Distintivo Metálico: 33 mm X 46 mm.
- Medição do Distintivo Bordado: 58 mm X 80 mm.
- Medição da Bandeira-Insígnia (Bandi): 0,80 m X 1,20 m para hasteamento em mastro.
- O contorno em preto do DOM ou da Bandi, quando for visível, servirá apenas para delimitar a dimensão gráfica, não existindo na peça física.
- A quantidade de listras, em verde e amarelo, do segundo campo da Bandi de Oficial General deverá corresponder ao posto de quem está ocupando o cargo.
- Para Oficial Intermediário ou Subalterno, a Bandi será triangular.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 408, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Concede Estandarte Histórico ao Hospital Geral de Curitiba (H Ge Curitiba), sediado naquela cidade no estado do Paraná.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 8 de junho de 2020, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder Estandarte Histórico ao Hospital Geral de Curitiba, conforme o modelo constante do Anexo.

Parágrafo único. O Estandarte Histórico do Hospital Geral de Curitiba terá a seguinte descrição heráldica: Forma retangular, tipo bandeira universal, franjado de ouro. Campo de branco. No coração, o escudo do Hospital Geral de Curitiba, sem o seu chefe, em suas cores, contorneado de ouro. No chefe do estandarte, o dístico: "HOSPITAL"; na ponta os dísticos: "TENENTE CIRURGIÃO" e "JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA MURICY", todos em ouro. Laço militar nas cores nacionais com o Indicativo Militar da OM, em ouro.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO
ESTANDARTE HISTÓRICO DO HOSPITAL GERAL DE CURITIBA

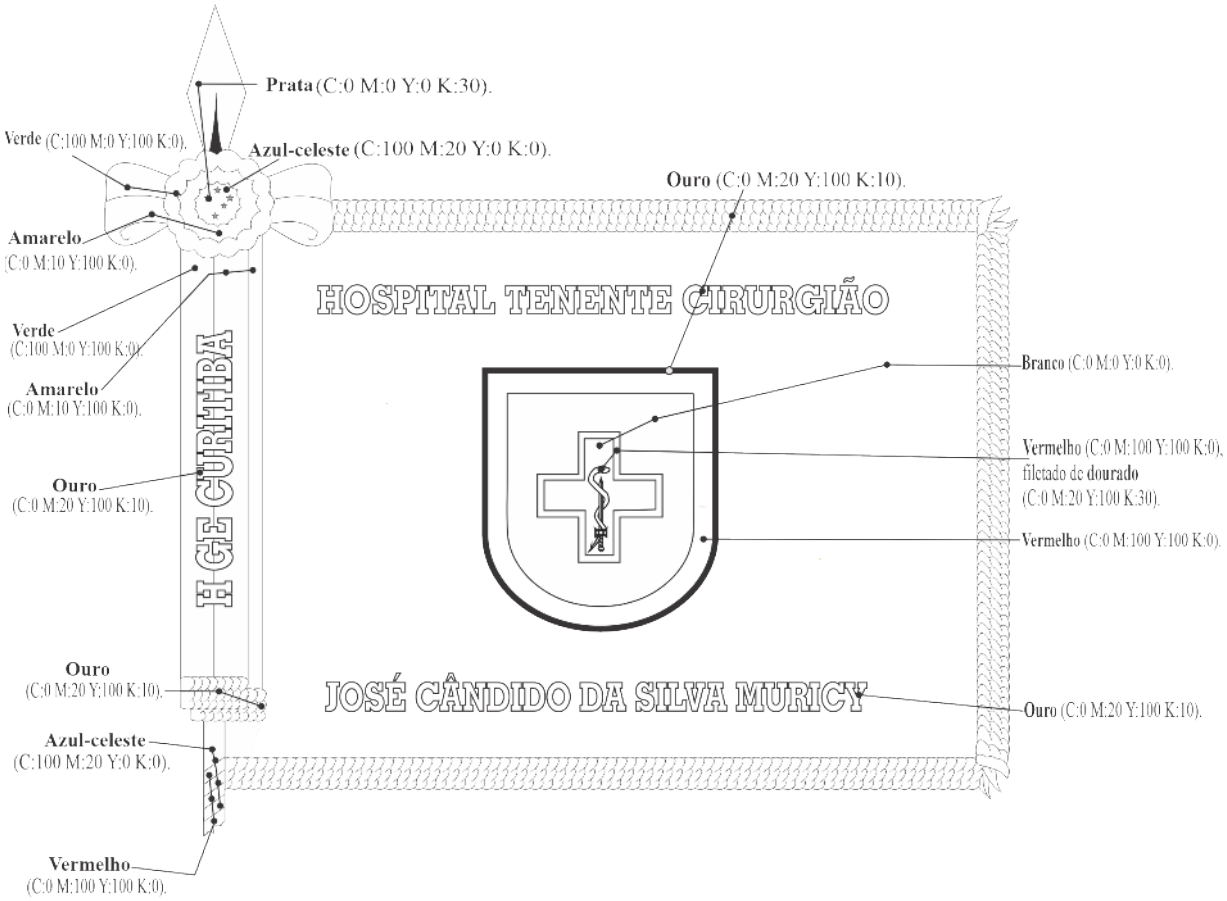

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 415, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova a atualização do Estandarte Histórico do 17º Batalhão Logístico de Selva (17º B Log Sl), sediado em Porto Velho-RO.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 8 de junho de 2020, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a atualização do Estandarte Histórico do 17º Batalhão Logístico de Selva, conforme o modelo constante do Anexo.

Art. 2º Registrar que:

§ 1º O antigo Estandarte Histórico da 17ª Ba Log foi concedido com base na Denominação Histórica (DH) "BASE LOGÍSTICA CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES", conforme Portaria – C Ex nº 741, de 28 JUN 16.

§ 2º A Portaria – C Ex nº 1.563, de 28 JUL 21, transformou a 17ª Base Logística (17ª Ba Log), em 17º Batalhão Logístico (17º B Log).

§ 3º A Portaria – DECEx/C Ex nº 313, 19 SET 22, transferiu a Denominação Histórica da 17ª Base Logística, para o 17º Batalhão Logístico de Selva, que passou a se denominar: "BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES".

Art. 3º Manter a base da Descrição Heráldica original, realizando, apenas, as atualizações necessárias.

Parágrafo único. O Estandarte Histórico do 17º Batalhão Logístico de Selva terá a seguinte descrição heráldica: Forma retangular, tipo bandeira universal, franjado de ouro. Campo terciado em faixas de vermelho, de amarelo e de cinza. No coração, o escudo da Família "CÁCERES", em suas cores, contorneado de ouro. No chefe do estandarte, os dísticos: "BATALHÃO" e "CAPITÃO-GENERAL, ambos em ouro. Na ponta do estandarte, os dísticos: "LUIZ DE ALBUQUERQUE" e "DE MELLO PEREIRA E CÁCERES", ambos em ouro. Laço militar nas cores nacionais com o Indicativo Militar da OM, em ouro.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO
ESTANDARTE HISTÓRICO DO 17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

Detalhes do Escudo de família

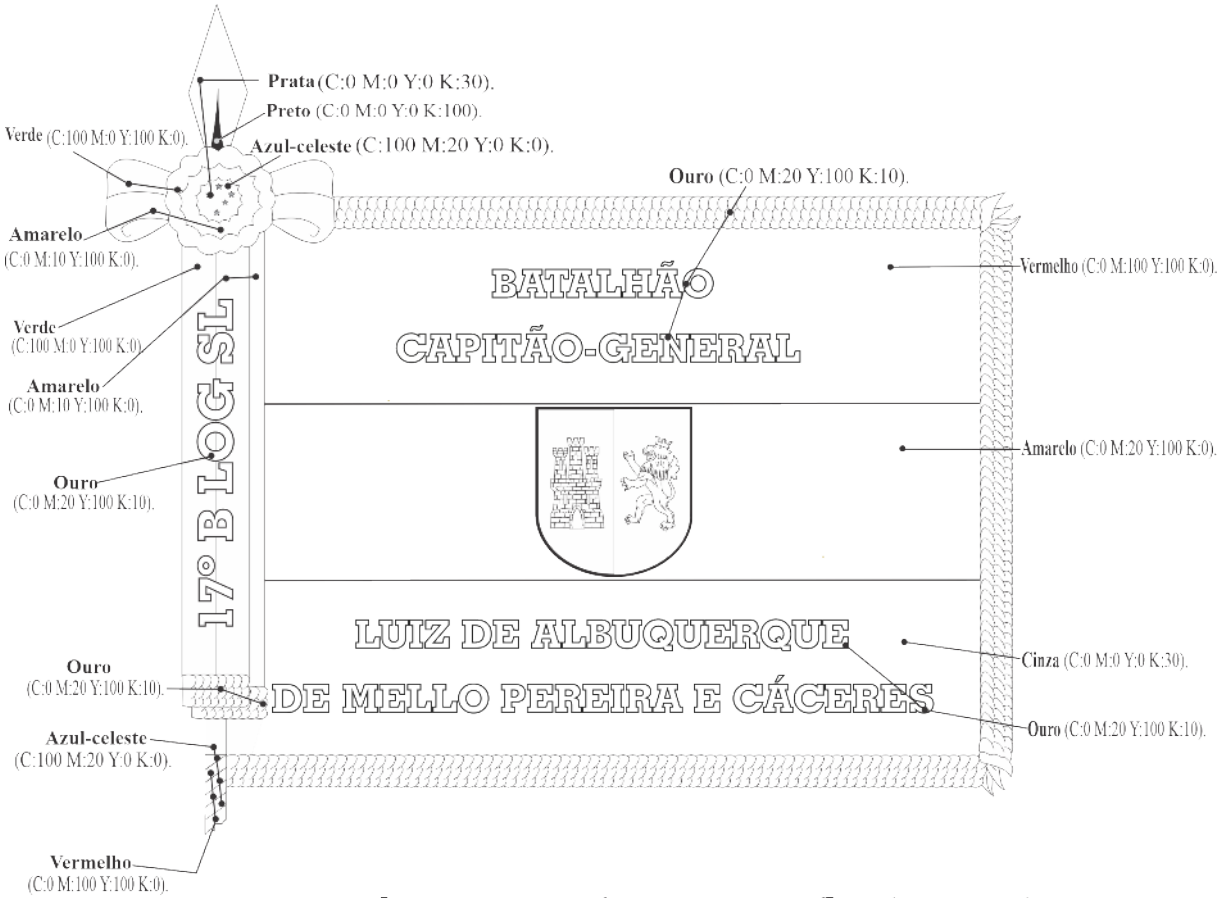

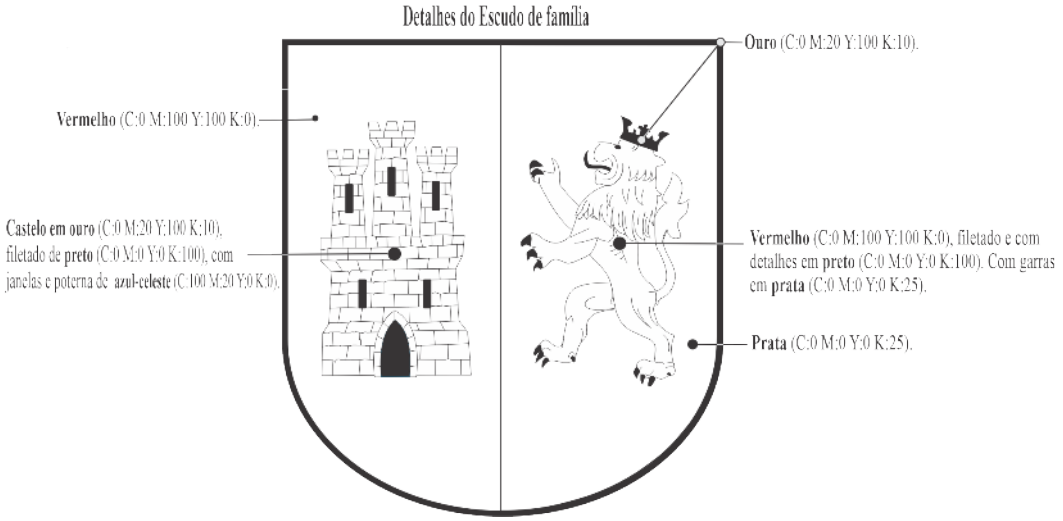

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 429, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede Distintivo de Organização Militar – Histórico à 7ª Divisão de Exército (7ª DE), sediada no Recife-PE.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 8 de junho de 2020, e fundamentado em parecer do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder o Distintivo de Organização Militar – Histórico à 7ª Divisão de Exército, conforme o modelo constante do Anexo.

§ 1º O Distintivo de Organização Militar – Histórico da 7ª Divisão de Exército terá a seguinte descrição heráldica: Escudo peninsular português contorneado de ouro, partido em pala de negro, branco e vermelho. Na ponta do campo negro, uma constelação de sete astros em ouro. Na ponta do branco, um magote de armas sobrepostas: espada em prata, arco em preto e chuço em vermelho. Na ponta do campo vermelho, um leão rompante em ouro. No chefe do escudo, em abismo, nos três campos: uma fortificação pentabaluarte regular, em ouro com detalhes em prata. No chefe do distintivo, o Indicativo Militar da OM, em ouro, sobreposto a duas faixas, sendo a superior em vermelho e a inferior em azul-celeste, cortadas por cotica de ouro.

§ 2º O Distintivo de Organização Militar – Histórico da 7ª Divisão de Exército terá a seguinte interpretação heráldica, sugerida pela 7ª Divisão de Exército: O escudo peninsular português remonta a origem herdada de Portugal. Os campos tricolores representam, respectivamente, cada uma das três etnias – o negro, o branco e o índio e, em conjunto, a união das raças que é a gênese do povo brasileiro, e embrião da Força Terrestre dos dias atuais. O conjunto das cores tem a semiótica subliminar que evoca o trecho da Canção do Exército que mais representa o "Compromisso Imortal" da Pátria: "*A paz* (branco da paz) *queremos com fervor, a guerra só nos causa dor* (preto do luto), *porém se a Pátria amada for um dia ultrajada lutaremos sem temor* (vermelho do sangue derramado)". O leão em ouro é o símbolo do estrangeiro invasor subjugado, representado pela figura que lembra a estampa do Brasão da República das Sete Províncias Unidas dos Países Baixos (1581–1795), referência que, de forma contemporânea, remete-se ao "Leão do Norte" (Países Baixos do Norte) como signo de láurea do conflito. O magote de armas sobrepostas, que foi utilizado pelo "Exército Patriota", é assim dividido: a espada, em prata, utilizada pelos brancos; o arco em preto, utilizado pelos indígenas, e o chuço (vara tendo, na extremidade, um aguilhão de ferro) em vermelho, utilizado pelos negros. A constelação de sete astros, em ouro, é representativa do dispositivo luso-brasileiro, durante a Primeira Batalha de Guararapes, em 19 de abril de 1648, na "Atração dos Holandeses ao Boqueirão". As estrelas representam os Terços do Exército Patriota liderados por João Fernandes Vieira, André Vidal de Negreiros, Henrique Dias, Felipe Camarão e Antônio Dias Cardoso. Em ouro, adornado de prata, o signo de troféu mor, a figura da fortificação pentabaluarte regular denominada pelos holandeses como "Vesting Frederik Hendrik", que foi construída em 1630 por ordem do Coronel Diederick van Waerdenburch (com o projeto replicado da impenetrável fortaleza neerlandesa "Vesting Bourtange"), e tinha a missão de dominar o porto na foz do rio dos Afogados, e as cacimbas de Ambrósio Machado. Em 1654, durante o assalto final das tropas luso-brasileiras à cidade do Recife, os neerlandeses evacuaram e incendiaram todas as fortificações de Olinda e Recife, concentrando a sua defesa nesta fortificação que, sob intenso cerco, teve um de seus baluartes castigado pelas tropas de André Vidal de Negreiros. Os invasores não tiveram outra opção, que não a rendição, no episódio conhecido como capitulação do "Tratado de Taborda" ocorrida no dia 26 de janeiro daquele ano, resultando na entrada solene, ao forte, do Comandante do Exército Libertador, Francisco Barreto de Menezes, marcando, assim, o declínio do domínio holandês. Quanto à representatividade dos metais e dos esmaltes, o ouro ou, heraldicamente, jalne, aplicado ao baluarte, às estrelas, ao leão, e aos listeis, denota, dentre outros significados: poder, autoridade, e preeminência. Qualidades inerentes aos contendores; tanto os Patriotas, ao término do conflito, quanto aos valorosos oponentes europeus, durante o período de sua administração no Brasil. A prata ou argento, da espada e do baluarte "**in auro argento**" caracteriza vencimento e esperança, ideias intrínsecas aos Patriotas, ao assumirem seu compromisso imortal. O negro, preto, ou sable, presente no primeiro campo do escudo, e no arco, significa abnegação e modéstia. Abnegação da etnia negra em se empenhar nas contendas, e modéstia dos indígenas destituídos das vaidades em relação a outros povos. O vermelho ou, em heráldica, goles, também chamado por vezes de sanguinho, por ser um esmalte muito próximo ao vermelho, similar a cor do ferro; está presente no terceiro campo do escudo, e no chuço, e expressa desprendimento e vitória com sangue; justamente uma virtude dos Patriotas que, arriscando ou entregando suas vidas, obtiveram a vitória sobre as forças de uma potência militar estrangeira. Sanguinho, na escola Inglesa de Heráldica é o "**blood colour**" (cor de sangue); na alemã, o "**eisen**" (ferro). O branco, do segundo campo do escudo, na realidade, é o esmalte prata quando aplicado em panos, tendo seus significados já supracitados. Os esmaltes: vermelho e azul, do chefe do distintivo, representam as cores heráldicas do Exército Brasileiro sendo que o vermelho traduz as ideias de audácia e vitória; e, o azul (blau heráldico), caracteriza lealdade e justiça.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR – HISTÓRICO (DOM – H) DA 7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

Distintivo Metálico

Distintivo Bordado

Distintivo Metálico					Distintivo Bordado					Obs
COR	C	M	Y	K	**COR**	C	M	Y	K	
Azul-celeste	100	20	0	0	**Verde-claro**	51	40	58	11	
Prata	0	0	0	25	**Cinza-claro**	0	0	0	20	
Ouro	0	20	100	10	**Cinza-claro**	0	0	0	20	
Ouro	0	20	100	10	**Verde-claro**	51	40	58	11	*
Preto	0	0	0	100	**Preto**	0	0	0	100	
Vermelho	0	100	100	0	**Preto**	0	0	0	100	

- A fonte para constar no Indicativo Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- O Indicativo Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.
- As figuras no Distintivo de Organização Militar (DOM) Metálico são filetadas de **ouro**.
- O Indicativo Militar no Distintivo Metálico é totalmente em **ouro**.
- Medição do Distintivo Metálico: 33 mm X 46 mm.
- Medição do Distintivo Bordado: 58 mm X 80 mm.
- O contorno em preto do DOM, quando for visível, servirá apenas para delimitar a dimensão gráfica, não existindo na peça física.

* No Distintivo Bordado, a cor padrão do **ouro (cinza-claro)** foi alterada para **(verde-claro)** a fim de possibilitar o contraste heráldico no forte pentabaluarte.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 452, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Designa oficiais-generais para as funções de Gerente e Supervisor do Subprograma Escola de Sargentos do Exército.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11 do Regulamento do Departamento de Educação e Cultura do Exército (EB10-R-05.001), 3ª Edição, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.788, de 7 de julho de 2022; o inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017; em conformidade com as atribuições do Departamento de Educação e Cultura do Exército constantes na Diretriz de Implantação do Subprograma Escola de Sargentos do Exército (SPrg ESE), aprovada pela Portaria do Estado-Maior do Exército nº 910, de 22 de novembro de 2022; e o parágrafo 1º do art. 33 das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército (EB10-N-01.004), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 054, de 30 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam designados para as funções de Gerente e Supervisor do SPrg ESE, integrante do Programa Estratégico do Exército Sistema Educação e Cultura e Desporto do Exército (Prg EE PENEC), o General de Divisão Veterano JOAREZ ALVES PEREIRA JUNIOR e o General de Brigada Veterano EDSON HENRIQUE RAMIRES, respectivamente, ambos assessores especiais do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA – DPIMA/DEC/C Ex Nº 060, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova as Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de natureza apartamento, por meio de Administração de Compossuidores no Edifício Residencial de Oficiais Solteiros B – Tenente Alberto José da Silva Guimarães, na guarnição de Brasília-DF.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e incisos II e VIII do art. 3º, do Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção (EB10-R-04.001), 1ª Edição, 2021, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.586, de 10 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de natureza apartamento, por meio de Administração de Compossuidores no Edifício Residencial de Oficiais Solteiros B – Tenente Alberto José da Silva Guimarães, na guarnição de Brasília-DF, que com esta baixa.

Art. 2º Fica determinado que a 11ª Região Militar (11ª RM) adote, em sua área de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 23 de dezembro de 2022.

NOTA: as Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de natureza apartamento, por meio de Administração de Compossuidores no Edifício Residencial de Oficiais Solteiros B – Tenente Alberto José da Silva Guimarães, na guarnição de Brasília-DF, encontram-se disponíveis na intranet da SGEx (link: intranet.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos) e na internet da SGEx (link: http://www.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos).

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA EMCFA-MD Nº 5.728, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso I, do art. 2º, e o art. 3º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, e conforme o disposto no inciso II, do art. 15 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, alterado pelo Decreto nº 9.548, de 31 de outubro de 2018, e nos Processos Administrativos nº 09243.000302/2021-32, nº 09243.000361/2022-91 e nº 09243.000723/2022-44, resolve

DESIGNAR

o Major (EB) WANDELSON FERNANDES CAXIAS, do Comando do Exército, para exercer função individual de natureza militar na Missão das Nações Unidas para a Estabilização da República Democrática do Congo (MONUSCO), como SO MIL TRG CELL FHQ, no período de 7 de janeiro de 2023 a 6 de janeiro de 2024, com ônus para o Comando do Exército e para a Organização das Nações Unidas.

A missão acima é considerada do tipo transitória, de natureza militar, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b", do inciso I, e na alínea "b", do inciso II, do art. 3º, combinados com o inciso IV, e a alínea "a", do § 1º, do art. 5º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 223, de 28 NOV 22 – Seção 2)

PORTARIA EMCFA-MD Nº 5.767, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Retificação.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso das competências subdelegadas pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 1º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, o inciso II do art. 1º e o art. 2º da Portaria GM-MD nº 1.561, de 25 de março de 2022, alterada pela Portaria GM-MD nº 2.848, de 18 de maio de 2022, considerando o Despacho Decisório nº 1/APOG/CEMCFA/EMCFA-MD, de 21 de março de 2022, e o Processo Administrativo nº 60000.003932/2022-50, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria EMCFA-MD nº 4.918, de 20 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 182, de 23 de setembro de 2022, Seção 2, página 11, referente ao General de Brigada ALEXANDRE RIBEIRO DE MENDONÇA e ao Capitão de Mar e Guerra ALEXANDRE ROSA GOMES DE ARAÚJO, do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, ao Contra-Almirante ANTONIO CARLOS CAMBRA, da Marinha do Brasil, ao General de Divisão LUIZ GONZAGA VIANA FILHO, do Exército Brasileiro, e ao Brigadeiro do Ar RODRIGO GIBIN DUARTE, da Força Aérea Brasileira, designados para participarem do Diálogo Estratégico de Inteligência de Defesa, em Washington, D.C., Estados Unidos da América, no período de 27 de novembro a 3 de dezembro de 2022, em virtude da postergação da missão para o ano de 2023.

(Portaria publicada no DOU nº 226, de 2 DEZ 22 – Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 1.329, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Apostilamento.

Na Portaria – C Ex nº 1.329, de 31 de outubro de 2022, publicada no Boletim do Exército nº 46, de 18 de novembro de 2022, para participarem da Feira Internacional de Armamento e de Produtos Controlados, **Shot Show 2023 – The Shooting, Hunting**, **Outdoor Trade Show and Conference**, na cidade de **Las Vegas**, nos Estados Unidos da América, no período de 15 a 21 de janeiro de 2023, incluindo os deslocamentos, ONDE SE LÊ: "...S Ten Inf ANTÔNIO MAIRTON BEZERRA AZEVEDO, da DFPC...", LEIA-SE: "...2º Sgt MB JOSÉ RIBAMAR CAMPELO DA SILVA JUNIOR, da DFPC...".

PORTARIA – C Ex Nº 1.403, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.403, de 16 de novembro de 2022, publicada no Boletim do Exército nº 47, de 25 de novembro de 2022, relativa à designação do Cap Cav RAFAEL SGNAOLIN ALBUQUERQUE MOREIRA, da Cia Prec Pqdt, para participar da Operação **Toy Drop 2.0** (Atv PVANA G5 D2NN-B254), na cidade **Fort Benning, NC**, nos Estados Unidos da América, no período de 2 a 14 de dezembro de 2022, incluindo os deslocamentos, ONDE SE LÊ: "...no **Fort Benning, NC**, nos Estados Unidos da América...", LEIA-SE: "...no **Fort Bragg, NC**, nos Estados Unidos da América...".

PORTARIA – C Ex Nº 1.412, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Exoneração e nomeação de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República do Peru.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria Normativa nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República do Peru, com sede em Lima, o Cel QMB JEANDRÉ MAGNONE OTTONI, a partir de 1º de dezembro de 2023; e

2 - NOMEAR,

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cel Inf FÁBIO LINHARES MARQUES DA CRUZ, do Gab Cmt Ex, a partir de 1º de dezembro de 2023.

A missão é considerada permanente, de natureza diplomática, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I combinada com a alínea "a" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA – C Ex Nº 1.421, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf EDUARDO D'AVILA e o Cel Inf MAURÍCIO APARECIDO FRANÇA, ambos do EME, para participarem da 4ª Conferência Especializada dos Exércitos Americanos (Atv PVANA G5 G2EZ-A126A), na cidade de Georgetown, na República Cooperativa da Guiana, no período de 7 a 19 de fevereiro de 2023, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeadas com recursos do EME/SEPCEA.

PORTARIA – C Ex Nº 1.422, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo nomeados, todos do EME, para participarem da 4ª Conferência Especializada dos Exércitos Americanos (Atv PVANA G5 G2EZ-A126), na cidade de Georgetown, na República Cooperativa da Guiana, no período de 11 a 19 de fevereiro de 2023, incluindo os deslocamentos:

- Gen Div PAULO ROBERTO RODRIGUES PIMENTEL, 5º Subchefe do Estado-Maior do Exército;
- Cel Inf PAULO CORREIA LIMA NETO;
- Cel Inf MAXWUELL MORAIS DA FROTA;
- Ten Cel Inf NELSON PEREIRA PINTO HOMEM; e
- 2º Sgt MB FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA FILHO.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeadas com recursos do EME/SEPCEA.

PORTARIA – C Ex Nº 1.423, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Tornar sem efeito portaria de designação.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Gen Ex RICARDO AUGUSTO FERREIRA COSTA NEVES, Comandante Militar do Norte e do Cel Cav RODRIGO DE CARVALHO BERNARDO, do Cmdo CMN, para participarem da Viagem de Diplomacia Militar do Comandante Militar do Norte ao Suriname (Atv PVANA G2SE-A056/A056A), na cidade de Paramaribo, na República do Suriname, no período de 20 a 24 de novembro de 2022, incluindo os deslocamentos, conforme a Portaria – C Ex nº 1.343, de 1º de novembro de 2022, publicada no Boletim do Exército nº 46, de 18 de novembro de 2022, tendo em vista o cancelamento da participação dos militares designados.

PORTARIA – C Ex Nº 1.435, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Exoneração e nomeação de Adido de Defesa, Naval, e do Exército junto à representação Diplomática do Brasil na República do Suriname.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria Normativa nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Adido de Defesa, Naval, e do Exército junto à representação Diplomática do Brasil na República do Suriname, com sede em Paramaribo, o Ten Cel Art FRANCISCO EDUARDO FERNANDES HENN, a partir de 15 de dezembro de 2023; e

2 - NOMEAR,

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cel Inf FELIPE GUIMARÃES RODRIGUES, a partir de 15 de dezembro de 2023.

A missão é considerada permanente, de natureza diplomática, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I combinada com a alínea "a" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA – C Ex Nº 1.436, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Gen Ex FLAVIO MARCUS LANCIA BARBOSA, Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército e o Cel FREDERICO OTAVIO SAWAF BATOULI, do DECEx, para participarem de visita institucional ao Western Hemisphere Institute for Security Cooperation (WHINSEC) (Atv PVANA G5 G2LL-B257), no Fort Benning, GA, nos Estados Unidos da América, no período de 14 a 20 de janeiro de 2023, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeadas com recursos do DECEx.

PORTARIA – C Ex Nº 1.443, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Gen Div EDSON SKORA ROSTY, Subcomandante de Operações Terrestres, para participar da celebração do 80º aniversário do 5º Exército dos Estados Unidos da América, na cidade de San Antonio, nos Estados Unidos da América, no período de 2 a 7 de janeiro de 2023, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeadas com recursos do Gab Cmt Ex.

PORTARIA – C Ex Nº 1.444, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda MOISES DA PAIXÃO JUNIOR, Comandante de Artilharia do Exército, para participar de visita à empresa ELBIT Systems (Atv PVANA G5 G2YE-D067), na cidade de Tel Aviv, no Estado de Israel, no período de 10 a 16 de dezembro de 2022, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeadas com recursos do EME/5ª SCh.

PORTARIA – C Ex Nº 1.448, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo nomeados para participarem da viagem prêmio dos alunos 1º colocados (Atv PVANA G5 D1LL-B072), na cidade de Washington, nos Estados Unidos da América, no período de 10 a 19 de dezembro de 2022, incluindo os deslocamentos:

- Cel Art RENATO SOUZA PINTO SOEIRO, da ECEME;
- Ten Cel Art RICARDO COSTA DE ALMEIDA RÊGO, da ECEME;
- Maj QEM FC MARCUS VINICIUS DE PAIVA RODRIGUES, da ECEME;
- Cap Med LIZIA DE MORAES SIQUEIRA PEIXOTO, do H Gu Tabatinga;
- Cap Eng THADEU CADIME DO NASCIMENTO, do IME;
- 1º Ten Alu IME 5-R/2 MB VINICIUS RIBEIRO CAVALEIRO DE MACEDO, do IME;
- 1º Ten Alu IME 5-R/2 MB ANTONIO CARLOS DE ANDRADE JUNIOR, do IME;
- 1º Ten Art LUCAS ANDRADE GRACIANI, da AMAN;
- 1º Ten Alu QCO GABRIELA FERNANDES DA ROSA DIAS, da ESFCEx;
- 1º Ten Alu Sau GABRIELA ZATTERA, da ESFCEx;
- 1º Ten Alu Sau LUISA FANEZZI STOLL, da ESFCEx;
- Cad 4º A Inf PEDRO LUIZ GARCIA VIEIRA FILHO, da AMAN;
- Cad 4º A Cav GABRIEL FELIPE BEJARANO DA COSTA RESENDE, da AMAN;

- Cad 4º A Art CAIO CÉSAR PETRÍCIO GUIMARÃES, da AMAN;
- Cad 4º A Eng JOSUÉ MENDES DO CARMO, da AMAN;
- Cad 4º A Com STENIO GOMES DA SILVA, da AMAN;
- Cad 4º A Int PÂMELA PARCIANELLO DOS SANTOS, da AMAN; e
- Cad 4º A QMB NATHANAEL PUGISKI PAZ DE MÉLO, da AMAN.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeadas com recursos do DECEx.

PORTARIA – C Ex Nº 1.450, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cel QEM TRAJANO ALENCAR DE ARAUJO COSTA, do CDS, para visita Técnica no STTC (U.S. Army) e participação Interservice Industry Training, Simulation and Education Conference (Atv PVANA G5 D2MZ-B258), na cidade de Orlando, nos Estados Unidos da América, no período de 26 de novembro a 4 de dezembro de 2022, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, despesas a cargo da Fundação de Apoio à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação do Exército Brasileiro (FAPEB).

PORTARIA – C Ex Nº 1.460, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Designação de Instrutor no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria GM-MD nº 1.561, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cel Cav MAURICIO AVELAR TINOCO, adido ao DGP, para desempenhar a função de Instrutor no US Army War College, em Carlisle Barracks, Pensilvânia, nos Estados Unidos da América, a partir da 1ª quinzena de junho de 2023, pelo período aproximado de doze meses.

O referido militar encontra-se no País da atividade, frequentando o Army War College Course (Atv PCENA V22/001), conforme Portaria – C Ex nº 013, de 10 de janeiro de 2022, publicada no BE nº 4, de 28 de janeiro de 2022.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, sem mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I combinada com a alínea "b" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017, e a Portaria – Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019.

PORTARIA – C Ex Nº 1.461, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Maj QEM IGOR DAVID BRITO CALDEIRA, do CITEx, para participar da Conferência Cybertech Global Tel Aviv 2023 (Atv PVANA G5 D2MM-D066A), nas cidades de Tel Aviv e de Haifa, no Estado de Israel, no período de 28 de janeiro a 4 de fevereiro de 2023, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeadas com recursos do DCT/CITEx.

PORTARIA – C Ex Nº 1.463, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

a Cap QCO PAULA COUTINHO BAHIA DE SOUZA, do EME, para participar do National Investigation Officer Course (Atv PVANA G5 D2EE- A127), na cidade de Lima, na República do Peru, no período de 4 a 17 de dezembro de 2022, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeadas com recursos do EME/5ª SCh.

PORTARIA – C Ex Nº 1.481, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 1.561 GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf EDUARDO JORGE JERONYMO, da ECEME, para frequentar o Curso de Comando e Estado-Maior do Exército (Atv PCENA V23-129), a ser realizado na cidade de Nanjing, na República Popular da China, com início previsto para a 1ª quinzena de março de 2023 e duração aproximada de dez meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Comando do Exército, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria GM-MD Nº 4.044, de 4 de outubro de 2021.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria – Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019, e a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 153, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Exoneração de Chefe da Seção de Veteranos e Pensionistas de Guarnição (SVP Gu).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto na alínea "a" do inciso II e no § 1º, ambos do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, resolve

EXONERAR

o 2º Ten QAO (031813094-5) JÚLIO CÉSAR DORNELES, do 3º B log (Bagé-RS), do cargo de Chefe da Seção Veteranos e Pensionistas da Guarnição, nomeado por intermédio da Portaria – DGP/C Ex nº 089, de 14 de julho de 2022, deste Departamento, publicada no Boletim do Exército nº 29, de 22 de julho de 2022.

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 154, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Nomeação de Chefe de Organização Militar.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto na alínea "b" do inciso II combinado com o parágrafo 1º, ambos do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, a Ten Cel Dent (013132354-5) ANA LAURA RODRIGUES FERREIRA ALVES, para o cargo de Chefe do Centro de Medicina de Aviação do Exército (CeMAvEx), sediado em Taubaté-SP.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 419, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022

Concessão da Medalha General Tasso Fragoso.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto na Portaria C Ex nº 1.647 de 8 de dezembro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha General Tasso Fragoso, instituída pela Portaria – C Ex nº 1.647, de 8 de dezembro de 2021 e de acordo com o previsto no Inciso I do art. 7º da Portaria – DECEx/C Ex nº 418, de 7 de novembro de 2022, aos seguintes militares concludentes dos cursos de formação mais bem classificados na disciplina História Militar no ano de 2022:

- Cadete PEDRO FERNANDES RAIMO DE OLIVEIRA, da AMAN, primeiro colocado na disciplina História Militar na AMAN, com o grau final 9,5;
- Aluno JOÃO PAULO WEISS, da ESA, primeiro colocado na disciplina História Militar na ESA, com o grau final 9,857;
- Aluno DOUGLAS ALVES DA ROSA, do CIAvEx, primeiro colocado na disciplina História Militar no CIAvEx, com o grau final 10,0;
- Aluna INGRIDY REGINA POLITO MEGA, da EsSLog, primeira colocada na disciplina História Militar na EsSLog, com o grau final 9,857; e
- Aluna MARIA LUISA SANTOS FERNANDES, da ESFCEx, primeira colocada na disciplina História Militar na ESFCEx, com o grau final 10,0.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 420, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022

Concessão da Medalha General Tasso Fragoso.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto na Portaria – C Ex nº 1.647 de 8 de dezembro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha General Tasso Fragoso, instituída pela Portaria – C Ex nº 1.647, de 8 de dezembro de 2021 e de acordo com o previsto no Inciso I do art. 7º da Portaria – DECEx/C Ex nº 418, de 7 de novembro de 2022, aos seguintes militares concludentes dos cursos de formação mais bem classificados na disciplina História Militar no ano de 2021:

- Cadete EMILY DE SOUZA BRAZ, da AMAN, primeira colocada na disciplina História Militar na AMAN, com o grau final 9,4;
- Aluno GABRIEL MORAIS DE OLIVEIRA, da EsSLog, primeiro colocado na disciplina História Militar na EsSLog, com o grau final 9,6;
- Aluno WESLLEY FRAGA MÓDICA, da ESA, primeiro colocado na disciplina História Militar na ESA com o grau final 9,5; e
- Aluno JEAN LUZ CHAGAS RODRIGUES, do CIAvEx, primeiro colocado na disciplina História Militar no CIAvEx, com o grau final 9,5.

RELAÇÃO ECEME

Relação dos candidatos que solicitaram inscrição no PS/CAEM 2023.

NOTA: a Relação dos candidatos que solicitaram inscrição no PS/CAEM 2023 encontra-se disponível na intranet da SGEx (link: intranet.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos) e na internet da SGEx (link: http://www.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos).

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 436, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Concessão da Medalha Exército Brasileiro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 20, das Normas Reguladoras da Medalha Exército Brasileiro (EB10-N-12.010), aprovadas pela Portaria nº 559 do Comandante do Exército, de 9 de junho de 2020, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Exército Brasileiro ao seguinte Oficial-General de Exército:
- General de Exército LUCIANO GUILHERME CABRAL PINHEIRO.

a Medalha Exército Brasileiro aos seguintes militares estrangeiros:
- Coronel ALI OBAID RASHED AL DHAHERI, Emirados Árabes Unidos;
- Coronel IBRAHIM WAZIRI, República Federal da Nigéria;
- Coronel JOSÉ FRANCISCO RIVAS RIVERA, República da Guatemala;
- Coronel MOHAMMED BELLO MUAZU, República Federal da Nigéria;
- Coronel MUKHTAR SANI DARODA, República Federal da Nigéria;
- Coronel WAEL AHMED MAHMOUD AWAD, República Árabe do Egito;
- Tenente-Coronel RICHARD PAÚL ARIAS TAPIA, República do Equador;
- Tenente-Coronel ARDIAN PATRIA CHANDRA, República da Indonésia;
- Tenente-Coronel DRUMSON PAUL DERYCK MCCAULAY, República Cooperativa da Guiana;
- Tenente-Coronel JAMES ANTHONY, República Federal da Nigéria;

- Capitão JONATHAN EMANUEL ARIAS ARANCIBIA, República Argentina;
- Primeiro-Sargento JOSÉ MIGUEL ÁNGEL JAIMEZ, República Argentina;
- Primeiro-Sargento DIEGO RAMIRO GOÑI, República Argentina;
- Primeiro-Sargento JOSÉ ANTONIO SORIA, República Argentina;
- Primeiro-Sargento PEDRO MIGUEL CASTRO MONTIEL, República Argentina;
- Primeiro-Sargento ABEL OSCAR SANT, República Argentina;
- Segundo-Sargento ÁNGEL GABRIEL PÁRRAGA DÍAZ, República do Equador;
- Segundo-Sargento EDWIN FERNANDO YUMBO GREFA, República do Equador;
- Segundo-Sargento RÓMULO FRANK YAGOS TIXE, República do Equador;
- Segundo-Sargento EDIN VICENTE GONZÁLEZ JARAMILLO, República do Equador;
- Segundo-Sargento CRISTIAN ERNESTO POZO LLANOS, República do Equador;
- Segundo-Sargento FERNANDO VICENTE PIEDRA LLANES, República do Equador;
- Sargento-Ajudante IBRAHIMA SOUARE, República do Senegal;
- Sargento-Chefe OUSMANE BALDE, República do Senegal;
- Sargento-Chefe EMILE JUNIOR SENE, República do Senegal;
- Sargento-Ajudante MBÉGANE NDOUR, República do Senegal; e
- Sargento-Chefe CHEIKH ABDOU KHADRE DIOP, República do Senegal.

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 438, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a", do inciso XVII, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Cav	011103914-5	JEFERSON MARTINS	Cmdo 2ª DE
Ten Cel Com	011396514-9	GILSON ANTONIO FELIX	Cmdo 2ª DE
Maj Int	010029315-8	LEONARDO GERALDO DE FREITAS COTA	17º B Log L - Mth
Maj Int	010009945-6	NELSON DO CARMO SAMPAIO NETO	3ª Cia F Esp
Cap Inf	010086245-7	RÔMULO MARQUES DORNELES	3º BPE
1º Ten QCO	011869705-1	LEONARDO MARTINS MOREIRA	Cmdo 8ª RM
1º Sgt Sau	013144384-8	GILCIMAR HIGINO DA SILVA	27º B Log
2º Sgt Inf	040265875-1	ALÉSSIO LÔBO CORREIA	BCSv/AMAN
2º Sgt MB	030058775-5	DIOGO HENRIQUE GONÇALVES SCARAMUSSA	9º B Log
2º Sgt Eng	100104055-7	ÍTALO DA SILVA BATISTA	3º BEC
2º Sgt Cav	100105625-6	MARCELO DA SILVA SILVEIRA	1º RCC
2º Sgt Cav	013161534-6	YURI DA SILVA REZENDES	CI Gericinó
3º Sgt Mnt Com	010016347-6	JULIO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA	2º B Log L

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 439, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a", do inciso XVII, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Farm	010193045-1	FABIANA CRISTINA COSSA DO PRADO SCHNEIDEWIND	Cmdo 4ª Bda C Mec
2º Ten QAO	043415224-5	MOISÉS DOS SANTOS MELO	3º BE Cmb
1º Sgt Eng	043534344-7	ÉDER CAMILO DE LIMA	14º B Log
2º Sgt Cav	040090995-8	MILTON CÉSAR STEFFEN	19º RC Mec

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 440, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a", do inciso XVII, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Eng	105177443-6	JOSÉ FREIRE FURTADO JÚNIOR	3º Gpt E
Cel Inf	011154844-2	REGINALDO ROSA DOS SANTOS	Cmdo 8ª RM
1º Ten QAO	031765594-2	MARCOS DA SILVA GODOI	Cia C 6ª Bda Inf Bld
S Ten Mnt Com	031823634-6	ITAMAR LESKE	Cia C 6ª Bda Inf Bld
S Ten MB	011372064-3	LUCIANO PEREIRA AZARIAS	2º B Av Ex
1º Sgt Av Mnt	021680904-6	AFONSO CEREJO SANCHEZ	2º B Av Ex
1º Sgt Inf	043519304-0	CRISTIANO BARBOSA BOLPATO	3ª Cia F Esp
1º Sgt Com	043520734-5	DIETER TIAGO MARTINS DOS SANTOS	41º BI Mtz

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Sgt Art	043515864-7	GIOVANE DOS SANTOS SAMPAIO	27º GAC
1º Sgt MB	013184844-2	ISMAEL FRANCISCO DO NASCIMENTO JUNIOR	9º B Log
1º Sgt Com	040003285-0	JOÃO HENRIQUE DA SILVA JÚNIOR	DC Mun
1º Sgt MB	013183534-0	JOSÉ ILSON RIBEIRO	9º B Mnt
1º Sgt Mnt Com	013185774-0	MARCOS PAULO PEREIRA DA SILVA	Cia C 7ª Bda Inf Mtz
1º Sgt MB	013184874-9	WILLIAN MARCOLINO PEREIRA	27º B Log
2º Sgt QE	020433764-6	JOSÉ RONALDO FERRO	2º B Log L

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div CARLOS DUARTE PONTUAL DE LEMOS
Secretário-Geral do Exército